



Depart. Compras e Licitações

Volume 03

EDITAL N.º: 087/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU para Execução da Ampliação de 03 (três) salas no prédio da CEMEI Professora Mercedes Lopes de Marchi, localizada no bairro Jardim Nova Barra, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, tudo conforme Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composição de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos.

ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2024.

ENCERRAMENTO: Dia 04 de setembro de 2024 - Às 08:30 horas.

ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 04 de setembro de 2024 - Às 08:30 horas.

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Vice - Prefeito

Concorrência Eletrônica nº 90021/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Assunto: Julgamento de Recurso em fase de habilitação.

Na sessão pública eletrônica de 04/09/2024, conforme consta no “Termo de Julgamento”, verificou-se a participação de 13 (treze) empresas.

Procedida a classificação, a empresa *Construtora Holanda Ltda EPP*, teve sua proposta classificada em primeiro. Analisados os documentos de habilitação, constata-se do Termo que a referida empresa foi inabilitada por descumprimento de 2 itens do edital:

“A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência:

Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação.

8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa.

A empresa *Construtora Holanda Ltda EPP* manifestou interesse em Recorrer. No prazo, a recorrente apresentou seu Recurso Administrativo, argumentando, em síntese, que os documentos apresentados foram corretos; que os documentos do item 8.3.2, apresentou os quadros demonstrando seu acerto e afirma que a divergência está “simplesmente porque o valor total mencionado no Cronograma readequado (R\$ 240.487,84), continha o valor total sem o respectivo BDI de 23%”; que, pelo princípio da proporcionalidade, que veda excessos, seu documento readequado deve ser aceito; que o Pregoeiro poderia ter solicitado retificação do cronograma; quanto ao item 8.37, afirma que apresentou uma declaração de que dispunha dos equipamentos, instalações e pessoal adequados; invocou a súmula 272/2012 do TCU; que a declaração por ela apresentada serve para que as empresas não tenham vultuosos investimentos previamente ao certame; que a exigência é desproporcional e restritiva. Pede sua habilitação.

617

618
P

Em respeito ao contraditório, uma vez que a Decisão aqui pode afetar a ora classificada, aguardou-se o prazo de entrega de contrarrazões pela empresa *Idealiza Construtora Ltda. EPP*. Transcorrido o prazo, a empresa não se manifestou.

Em vista do conteúdo eminentemente técnico dos itens 8.3.2 e 8.37, e com fundamento no art. 64 da Lei de Licitações, o sr. Agente de Contratação buscou parecer junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, que foi, inclusive, o Engenheiro do Município que firmou o Memorial Descritivo dos serviços, juntado à Licitação em questão, visando assessorar as análises quanto aos conteúdos técnicos.

Este Agente de Contratação e sua Comissão analisou o Recurso em confronto com o edital.

ITEM 8.3.2 do Termo de Referência – cronograma físico-financeiro readequado.

O edital prevê:

8.3.2 Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante (Anexo 11.1.5.).

O Anexo 11.1.5, por sua vez, deve ser preenchido e apresentado pela empresa vencedora, com os valores readequados à sua proposta, que vai orientar a execução e o pagamento dos serviços.

A proposta, em licitação, é composta de vários elementos essenciais, não se limitando somente aos preços, sendo o BDI um desses elementos, cuja a não apresentação regular enseja a necessária desclassificação, conforme **Súmula n. 258, do Tribunal de Contas da União**, vejamos:

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”

O edital exigiu (item 8.3.1.), na proposta de preços, que a planilha orçamentária deveria apresentar o demonstrativo de composição do BDI.

Todos os licitantes, em razão do princípio da isonomia, uma vez convocados, devem discriminar o BDI na proposta.

679

Analisando as razões e documentos, constatamos que a empresa recorrente não apresentou de forma regular a proposta readequada.

Assim, para a aplicação dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência da administração, este Agente de Contratação e a Comissão entendem que deve ser mantida a desclassificação da proposta da licitante recorrente.

Assim, neste ponto, somos pela improcedência do Recurso para manter a inabilitação da recorrente.

ITEM 8.37 do Termo de Referência – relação de instalações, aparelhamento e maquinário.

O edital prevê:

Outras Comprovações:

8.37 *Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado;*

A recorrente apresentou uma declaração de que disporá de instalações, veículos, equipamentos e do pessoal para os serviços, ao passo que o edital exige uma “*relação das instalações, aparelhamento e do maquinário*” que estarão disponíveis para execução do contrato, tão somente.

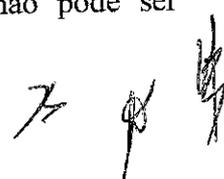
Por isso, ao nosso ver, a empresa recorrente não apresentou o documento exigido no edital.

Note-se que a empresa *Nexus Engenharia*, classificada logo após a recorrente, também foi desclassificada, entre outros motivos, pelo desatendimento ao referido item 8.37 (Termo de Julgamento 05/09/2024 09:16:37).

Da mesma forma, a invocada Súmula 272/2012 do TCU não se aplica a este caso. Não se exigiu documentos comprobatórios ou de propriedade dos maquinários, etc, nada disso. O que se exigiu foi tão somente uma simples relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, que estariam disponíveis para execução do contrato.

Por isso, de forma alguma a recorrente - ou qualquer das empresas concorrentes - precisará, por conta desta licitação, “ter vultuosos investimentos previamente ao certame”, como afirma a recorrente.

Daí que a exigência em questão não pode ser considerada desproporcional e nem restritiva.



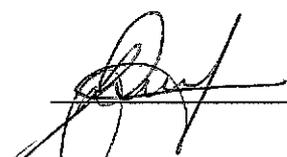
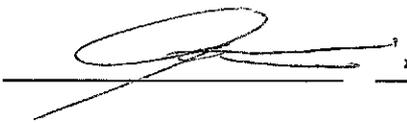
620

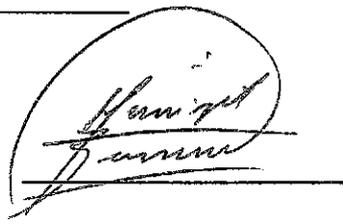
Assim, também neste ponto, somos pela improcedência do Recurso para manter a inabilitação da recorrente.

Barra Bonita, 17 de setembro de 2024.


Eliezer Pomiatto Saviani
Agente de Contratação

Comissão de Contratação:


Eng. PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e Serviços

621
B

CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024.

DO JURÍDICO:

A concorrência nº 90021/2024 visa contratar empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Procedida a classificação, a empresa a empresa *Construtora Holanda Ltda. EPP*, teve sua proposta classificada em primeiro. Analisados os documentos de habilitação, constata-se do Termo que a referida empresa foi inabilitada por descumprimento de 2 itens do edital, a saber:

"A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência: Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação.

8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa.

A empresa *Construtora Holanda Ltda. EPP* manifestou interesse em Recorrer. No prazo, a recorrente apresentou seu Recurso Administrativo, argumentando, em síntese, que os documentos apresentados foram corretos; que os documentos do item 8.3.2, apresentou os quadros demonstrando seu acerto e afirma que a divergência está "simplesmente porque o valor total mencionado no Cronograma readequado (R\$ 240.487,84), continha o valor total sem o respectivo BDI de 23%"; que, pelo princípio da proporcionalidade, que veda excessos, seu documento readequado deve ser aceito; que o Pregoeiro poderia ter solicitado retificação do cronograma; quanto ao item 8.37, afirma que apresentou uma declaração de que dispunha

M. C. S.

dos equipamentos, instalações e pessoal adequados; invocou a súmula 272/2012 do TCU; que a declaração por ela apresentada serve para que as empresas não tenham vultuosos investimentos previamente ao certame; que a exigência é desproporcional e restritiva. Pediu sua habilitação.

Em respeito ao contraditório, uma vez que a Decisão aqui pode afetar a ora classificada, aguardou-se o prazo de entrega de contrarrazões pela empresa Idealiza Construtora Ltda. EPP. Transcorrido o prazo, a empresa não se manifestou.

Em vista do conteúdo eminentemente técnico dos itens 8.3.2 e 8.37, e com fundamento no art. 64 da Lei de Licitações, o sr. Agente de Contratação buscou parecer junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, que foi, inclusive, o Engenheiro do Município que firmou o Memorial Descritivo dos serviços, juntado à Licitação em questão, visando assessorar as análises quanto aos conteúdos técnicos.

O Agente de Contratação e sua Comissão oficiaram pelo indeferimento do Recurso.

Passemos à análise do Recurso.

ITEM 8.3.2 do Termo de Referência – cronograma físico-financeiro readequado.

O edital prevê:

8.3.2 Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante (Anexo 11.1.5.).

O Anexo 11.1.5, por sua vez, deve ser preenchido e apresentado pela empresa vencedora, com os valores readequados à sua proposta, que vai orientar a execução e o pagamento dos serviços.

O edital exigiu (item 8.3.1.), na proposta de preços, que a planilha orçamentária deveria apresentar o demonstrativo de composição do BDI.

A proposta, em licitação, é composta de vários elementos essenciais, não se limitando somente aos preços, sendo o BDI um desses elementos, cuja a não apresentação regular enseja a necessária desclassificação, conforme **Súmula n. 258, do Tribunal de Contas da União**, vejamos:

Manoel

623
8

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas."

Todos os licitantes, em razão do princípio da isonomia, uma vez convocados, devem discriminar o BDI na proposta.

Consta dos autos que a empresa recorrente não apresentou de forma regular a proposta readequada.

Aplicando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência da Administração, esta Secretaria Jurídica entende da mesma forma do Sr. Agente de Contratação e a Comissão, por manter a desclassificação da proposta da licitante recorrente.

ITEM 8.37 do Termo de Referência – relação de instalações, aparelhamento e maquinário.

O edital prevê:

Outras Comprovações:

8.37 Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado;

Consta dos autos que a recorrente apresentou uma declaração de que disporá de instalações, veículos, equipamentos e do pessoal para os serviços. Entretanto, o edital exige uma "*relação das instalações, aparelhamento e do maquinário*" que estarão disponíveis para execução do contrato, tão somente.

O Sr. Agente de Contratação e a Comissão entendem que a empresa recorrente não apresentou o documento exigido no edital.

Analisando os autos, notamos que, de fato, a empresa *Nexus Engenharia*, classificada logo após a recorrente, também foi desclassificada, entre outros motivos, pelo desatendimento ao referido item 8.37 (Termo de Julgamento 05/09/2024 09:16:37).

M. J. F.

624
P

A Súmula 272/2012 do TCU, invocada pela recorrente, ao nosso ver, não se aplica a este caso, pois neste edital não se exigiu documentos comprobatórios ou de propriedade dos maquinários de modo que a empresa devesse estar na posse/propriedade deles, nada disso.

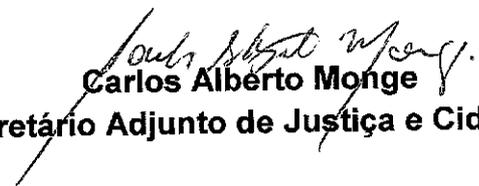
O que se exigiu foi tão somente uma simples relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, que estariam disponíveis para execução do contrato.

Conforme a Comissão analisou, de forma alguma a recorrente - ou qualquer das empresas concorrentes - precisará, por conta desta licitação, "ter vultuosos investimentos previamente ao certame", como afirma a recorrente.

Consideramos, por isso, que a exigência em questão não é desproporcional e nem restritiva.

Diante do exposto, acompanhamos a manifestação do Sr. Agente de Contratação e sua Comissão, pela **improcedência do Recurso para manter a inabilitação** da empresa recorrente na concorrência nº 90021/2024.

Barra Bonita, 18 de setembro de 2024.


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024

(Julgamento de Recurso em fase de habilitação)

DO GABINETE:

O Município abriu o certame - Concorrência, sob o nº 90021/2024, visando contratar empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Consta dos autos que, procedida a classificação, a empresa a empresa *Construtora Holanda Ltda. EPP*, teve sua proposta classificada em primeiro. Analisados os documentos de habilitação, constata-se do Termo que a referida empresa foi inabilitada por descumprimento de 2 itens do edital, a saber:

"A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência:

Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação.

8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa.

A empresa *Construtora Holanda Ltda. EPP* manifestou interesse em Recorrer. No prazo, a recorrente apresentou seu Recurso Administrativo, argumentando, em síntese, que os documentos apresentados foram corretos; que os documentos do item 8.3.2, apresentou os quadros demonstrando seu acerto e afirma que a divergência está "simplesmente porque o valor total mencionado no Cronograma readequado (R\$ 240.487,84), continha o valor total sem o respectivo BDI de 23%"; que, pelo princípio da proporcionalidade, que veda excessos, seu documento readequado deve ser aceito; que o

626
Pregoeiro poderia ter solicitado retificação do cronograma; quanto ao item 8.37, afirma que apresentou uma declaração de que dispunha dos equipamentos, instalações e pessoal adequados; invocou a súmula 272/2012 do TCU; que a declaração por ela apresentada serve para que as empresas não tenham vultuosos investimentos previamente ao certame; que a exigência é desproporcional e restritiva. Pediu sua habilitação.

Consta, ainda que, em respeito ao contraditório, uma vez que a Decisão aqui pode afetar a ora classificada, aguardou-se o prazo de entrega de contrarrazões pela empresa Idealiza Construtora Ltda. EPP. Entretanto, transcorrido o prazo, a empresa não se manifestou.

Em vista do conteúdo eminentemente técnico dos itens 8.3.2 e 8.37, e com fundamento no art. 64 da Lei de Licitações, o sr. Agente de Contratação buscou parecer junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, que foi, inclusive, o Engenheiro do Município que firmou o Memorial Descritivo dos serviços, juntado à Licitação em questão, visando assessorar as análises quanto aos conteúdos técnicos.

O Agente de Contratação e sua Comissão oficiaram pelo indeferimento do Recurso, sendo acompanhados pelo parecer da Secretaria Jurídica Municipal.

Passo à análise do Recurso.

**ITEM 8.3.2 do Termo de Referência -
cronograma físico-financeiro
readequado.**

O edital prevê:

8.3.2 Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante (Anexo 11.1.5.).

O Anexo 11.1.5, referido no item, por sua vez, deve ser preenchido e apresentado pela empresa vencedora, com os valores readequados à sua proposta, que vai orientar a execução e o pagamento dos serviços.

O edital exigiu (item 8.3.1.), na proposta de preços, que a planilha orçamentária deveria apresentar o demonstrativo de composição do BDI.

627
B

A proposta, em licitação, é composta de vários elementos essenciais, não se limitando somente aos preços, sendo o BDI um desses elementos, cuja a não apresentação regular enseja a necessária desclassificação, conforme Súmula n. 258, do Tribunal de Contas da União, vejamos:

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”.

Todos os licitantes, em razão do princípio da isonomia, uma vez convocados, devem discriminar o BDI na proposta readequada. O Sr. Agente de Contratação e a Comissão afirmam que a empresa recorrente não apresentou de forma regular a proposta readequada.

Realmente, aplicando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência da Administração, considero que a exigência não foi cumprida.

Por isso, é de se manter a desclassificação da proposta da licitante recorrente, por descumprimento do referido item 8.3.2 do edital.

**ITEM 8.37 do Termo de Referência –
relação de instalações, aparelhamento e
maquinário.**

O edital prevê:

Outras Comprovações:

8.37 Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado;

Consta dos autos que a recorrente apresentou uma declaração de que disporá de instalações, veículos, equipamentos e do pessoal para os serviços. Entretanto, o edital exige uma “relação das instalações, aparelhamento e do maquinário” que estarão disponíveis para execução do contrato, tão somente.

O Sr. Agente de Contratação e a Comissão entendem que a empresa recorrente não apresentou o documento exigido no edital.

A

Analisando os autos, notamos que, de fato, a empresa *Nexus Engenharia*, classificada logo após a recorrente, também foi desclassificada, entre outros motivos, pelo desatendimento ao referido item 8.37 (Termo de Julgamento 05/09/2024 09:16:37).

A Súmula 272/2012 do TCU, invocada pela recorrente, como afirma a Secretaria Jurídica, trata de caso diferente e, por isso, não se aplica a este caso. Neste edital não se exigiu documentos comprobatórios ou de propriedade dos maquinários de modo que a empresa devesse estar na posse/propriedade deles, nada disso.

O que se exigiu foi tão somente uma simples relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, que estariam disponíveis para execução do contrato.

Conforme a Comissão analisou, de forma alguma a recorrente - ou qualquer das empresas concorrentes - precisará, por conta desta licitação, "ter vultuosos investimentos previamente ao certame", como afirma a recorrente.

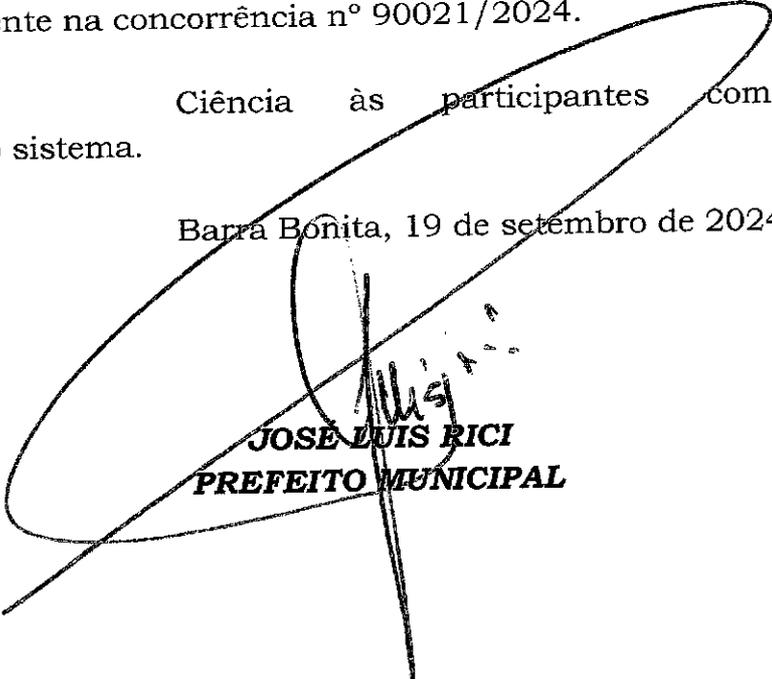
Considero, assim, que a exigência em questão não é desproporcional e nem restritiva.

Por isso, é de se manter a desclassificação da proposta da licitante recorrente, por descumprimento do referido item 8.37 do edital.

Isto posto, conforme acima explanado referente a cada item, acolho a manifestação do Sr. Agente de Contratação e sua Comissão e o parecer da Secretaria Jurídica Municipal e **DECIDO** pela **improcedência do Recurso** para **manter a inabilitação** da empresa recorrente na concorrência nº 90021/2024.

Ciência às participantes com a disponibilização no sistema.

Barra Bonita, 19 de setembro de 2024.


JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Concorrência Eletrônica N° 90021/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 986205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



1 OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 350.797,9300



Data limite para recursos
10/09/2024
Data limite para decisão
27/09/2024

Data limite para contrarrrazões
13/09/2024

Recursos e contrarrrazões

21.379.145/0001-15
CONSTRUTORA HOLANDA LTDA
Recurso: cadastrado

Decisão do agente de contratação

Nome
NOME

Decisão tomada
não procede

Data decisão
19/09/2024 10:51

Fundamentação

Concorrência Eletrônica nº 90021/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI. Assunto: Julgamento de Recurso em fase de habilitação. Na sessão pública eletrônica de 04/09/2024, conforme consta no "Termo de Julgamento", verificou-se a participação de 13 (treze) empresas. Procedida a classificação, a empresa Construtora Holanda Ltda EPP, teve sua proposta classificada em primeiro. Analisados os documentos de habilitação, constata-se do Termo que a referida empresa foi inabilitada por descumprimento de 2 itens do edital: "A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência: Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação. 8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das Instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa. A empresa Construtora Holanda Ltda EPP manifestou interesse em Recorrer. No prazo, a recorrente apresentou seu Recurso Administrativo, argumentando, em síntese, que os documentos apresentados foram corretos; que os documentos do item 8.3.2, apresentou os quadros demonstrando seu acerto e afirma que a divergência está "simplesmente porque o valor total mencionado no Cronograma readequado (R\$ 240.487,84), continha o valor total sem o respectivo BDI de 23%", que, pelo princípio da proporcionalidade, que veda excessos, seu documento readequado deve ser aceito; que o Pregoeiro poderia ter solicitado retificação do cronograma; quanto ao item 8.37, afirma que apresentou uma declaração de que dispunha dos equipamentos, instalações e pessoal adequados; invocou a súmula 272/2012 do TCU; que a declaração por ela apresentada serve para que as empresas não tenham vultuosos investimentos previamente ao certame; que a exigência é desproporcional e restritiva. Pede sua habilitação. Em respeito ao contraditório, uma vez que a Decisão aqui pode afetar a ora classificada, aguardou-se o prazo de entrega de contrarrrazões pela empresa Idealiza Construtora Ltda. EPP. Transcorrido o prazo, a empresa não se manifestou. Em vista do conteúdo eminentemente técnico dos itens 8.3.2 e 8.37, e com fundamento no art. 64 da Lei de Licitações, o sr. Agente de Contratação buscou parecer junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, que foi, inclusive, o Engenheiro do Município que firmou o Memorial Descritivo dos serviços, juntado à Licitação em questão, visando assessorar as análises quanto aos conteúdos técnicos. Este Agente de Contratação e sua Comissão analisou o Recurso em confronto com o edital. ITEM 8.3.2 do Termo de Referência - cronograma físico-financeiro readequado. O edital prevê: 8.3.2 Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante (Anexo 11.1.5). O Anexo 11.1.5, por sua vez, deve ser preenchido e apresentado pela empresa vencedora, com os valores readequados à sua proposta, que vai orientar a execução e o pagamento dos serviços. A proposta, em licitação, é composta de vários elementos essenciais, não se limitando somente aos preços, sendo o BDI um desses elementos, cuja a não apresentação regular enseja a

630
B

isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência da administração, este Agente de Contratação e a Comissão entendem que deve ser mantida a desclassificação da proposta da licitante recorrente. Assim, neste ponto, somos pela improcedência do Recurso para manter a inabilitação da recorrente, ITEM 8.37 do Termo de Referência – relação de instalações, aparelhamento e maquinário. O edital prevê: Outras Comprovações: 8.37 Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado; A recorrente apresentou uma declaração de que disporá de instalações, veículos, equipamentos e do pessoal para os serviços, ao passo que o edital exige uma "relação das instalações, aparelhamento e do maquinário" que estarão disponíveis para execução do contrato, tão somente. Por isso, ao nosso ver, a empresa recorrente não apresentou o documento exigido no edital. Note-se que a empresa Nexus Engenharia, classificada logo após a recorrente, também foi desclassificada, entre outros motivos, pelo desatendimento ao referido item 8.37 (Termo de Julgamento 05/09/2024 09:16:37). Da mesma forma, a invocada Súmula 272/2012 do TCU não se aplica a este caso. Não se exigiu documentos comprobatórios ou de propriedade dos maquinários, etc, nada disso. O que se exigiu foi tão somente uma simples relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, que estariam disponíveis para execução do contrato. Por isso, de forma alguma a recorrente - ou qualquer das empresas concorrentes - precisará, por conta desta licitação, "ter vultuosos investimentos previamente ao certame", como afirma a recorrente. Daí que a exigência em questão não pode ser considerada desproporcional e nem restritiva. Assim, também neste ponto, somos pela improcedência do Recurso para manter a inabilitação da recorrente.

Revisão da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	19/09/2024 14:56

Fundamentação

CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024 (Julgamento de Recurso em fase de habilitação) DO GABINETE: O Município abriu o certame – Concorrência, sob o nº 90021/2024, visando contratar empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI. Consta dos autos que, procedida a classificação, a empresa a empresa Construtora Holanda Ltda. EPP, teve sua proposta classificada em primeiro. Analisados os documentos de habilitação, constata-se do Termo que a referida empresa foi inabilitada por descumprimento de 2 itens do edital, a saber: "A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo 1 - Termo de Referência: Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação. 8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa. A empresa Construtora Holanda Ltda. EPP manifestou interesse em Recorrer. No prazo, a recorrente apresentou seu Recurso Administrativo, argumentando, em síntese, que os documentos apresentados foram corretos; que os documentos do item 8.3.2, apresentou os quadros demonstrando seu acerto e afirma que a divergência está "simplesmente porque o valor total mencionado no Cronograma readequado (R\$ 240.487,84), continha o valor total sem o respectivo BDI de 23%", que, pelo princípio da proporcionalidade, que veda excessos, seu documento readequado deve ser aceito; que o Pregoeiro poderia ter solicitado retificação do cronograma; quanto ao item 8.37, afirma que apresentou uma declaração de que dispunha dos equipamentos, instalações e pessoal adequados; invocou a súmula 272/2012 do TCU; que a declaração por ela apresentada serve para que as empresas não tenham vultuosos investimentos previamente ao certame; que a exigência é desproporcional e restritiva. Pediu sua habilitação. Consta, ainda que, em respeito ao contraditório, uma vez que a Decisão aqui pode afetar a ora classificada, aguardou-se o prazo de entrega de contrarrazões pela empresa Idealiza Construtora Ltda. EPP. Entretanto, transcorrido o prazo, a empresa não se manifestou. Em vista do conteúdo eminentemente técnico dos itens 8.3.2 e 8.37, e com fundamento no art. 64 da Lei de Licitações, o sr. Agente de Contratação buscou parecer junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, que foi, inclusive, o Engenheiro do Município que firmou o Memorial Descritivo dos serviços, juntado à Licitação em questão, visando assessorar as análises quanto aos conteúdos técnicos. O Agente de Contratação e sua Comissão oficiaram pelo indeferimento do Recurso, sendo acompanhados pelo parecer da Secretaria Jurídica Municipal. Passo à análise do Recurso. ITEM 8.3.2 do Termo de Referência – cronograma físico-financeiro readequado. O edital prevê: 8.3.2 Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante (Anexo 11.15.). O Anexo 11.15, referido no item, por sua vez, deve ser preenchido e apresentado pela empresa vencedora, com os valores readequados à sua proposta, que vai orientar a execução e o pagamento dos serviços. O edital exigiu (item 8.3.1), na proposta de preços, que a planilha orçamentária deveria apresentar o demonstrativo de composição do BDI. A proposta, em licitação, é composta de vários elementos essenciais, não se limitando somente aos preços, sendo o BDI um desses elementos, cuja a não apresentação regular enseja a necessária desclassificação, conforme Súmula n. 258, do Tribunal de Contas da União, vejamos: "As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia. devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.". Todos os licitantes, em razão do princípio da isonomia, uma vez convocados, devem discriminar o BDI na proposta readequada. O Sr. Agente de Contratação e a Comissão afirmam que a empresa recorrente não apresentou de forma regular a proposta readequada. Realmente, aplicando-se os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência da Administração, considero que a exigência não foi cumprida. Por isso, é de se manter a desclassificação da proposta da licitante recorrente, por descumprimento do referido item 8.3.2 do edital. ITEM 8.37 do Termo de Referência – relação de instalações, aparelhamento e maquinário. O edital prevê: Outras Comprovações: 8.37 Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado; Consta dos autos que a recorrente apresentou uma declaração de que disporá de instalações, veículos, equipamentos e do pessoal para os serviços. Entretanto, o edital exige uma "relação das instalações, aparelhamento e do maquinário" que estarão disponíveis para execução do contrato, tão somente. O Sr. Agente de Contratação e a Comissão entendem que a empresa recorrente não apresentou o documento exigido no edital. Analisando os autos, notamos que, de fato, a empresa Nexus Engenharia, classificada logo após a recorrente, também foi desclassificada, entre outros motivos, pelo desatendimento ao referido item 8.37 (Termo de Julgamento 05/09/2024 09:16:37). A Súmula 272/2012 do TCU, invocada pela recorrente, como afirma a Secretaria Jurídica, trata de caso diferente e, por isso, não se aplica a este caso. Neste edital não se exigiu documentos comprobatórios ou de propriedade dos maquinários de modo que a empresa devesse estar na posse/propriedade deles, nada disso. O que se exigiu foi tão somente uma simples relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, que estariam disponíveis para execução do contrato. Conforme a Comissão analisou, de forma alguma a recorrente - ou qualquer das empresas concorrentes - precisará, por conta desta licitação, "ter vultuosos investimentos previamente ao certame", como afirma a recorrente. Considero, assim, que a exigência em questão não é desproporcional e nem restritiva. Por isso, é de se manter a desclassificação da proposta da licitante recorrente, por descumprimento do referido item 8.37 do edital. Isto posto, conforme acima explanado referente a cada item, acolho a manifestação do Sr. Agente de Contratação e sua Comissão e o parecer da Secretaria Jurídica Municipal e DECIDO pela improcedência do Recurso para manter a inabilitação da empresa recorrente na concorrência nº 90021/2024. Ciência às participantes com a disponibilização no sistema.

631
P

632
B

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

Quadro resumo da Licitação CONCORRENCIA ELETRON No. 00021 /2024
 FINALIDADE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO
 DE MATERIAL E MAO DE OBRA

DATA 19/09/2024

PAGINA 1

FORNECEDOR : 06548 IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.
 ENDEREÇO : RUA MINISTRO GODOY, No. : 478
 BAIRRO : CENTRO
 CIDADE : SAO PAULO - SP FONE : (11) 97045.6423 FAX :
 CEP : 07.076.959/0001-50 CONTATO : EDSON 99745.7046
 PRAZO PAGTO: 30 DIAS

COTACAO	ITEM OBJETO	QIDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
008620 /2024	1 000.00000.9407-01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU para Execução da Ampliação de 03 (tres) salas no prédio da CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi, localizada no bairro Jardim Nova Barra, no Município da Estancia Turística de Barra Bonita, tudo conforme Memorial de Calculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orcamentaria, Projeto e demais documentos.	1,000 UN	311.180,0000	311.180,00

Itens deste Fornecedor TOTAL: 311.180,00

DE ACORDO , EM 19/09/2024 A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO

00001 Itens solicitados VALOR TOTAL ACUMULADO: 311.180,00

633
K

DA SECRETARIA JURÍDICA:

Trata-se da Concorrência Eletrônica visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

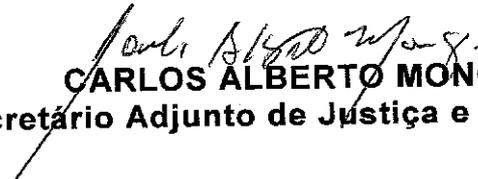
Divulgado o edital, iniciou-se a fase externa com o trâmite no PNCP e os fatos foram praticados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

Não constam impugnação, nem pedidos de esclarecimentos ao Edital.

A Ata dá conta da participação de várias empresas no item, as classificações e as habilitações em cada um.

Diante disso, ao nosso ver, o procedimento encontra-se formalmente em ordem até esta fase, e comporta o prosseguimento, com observação do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2024.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

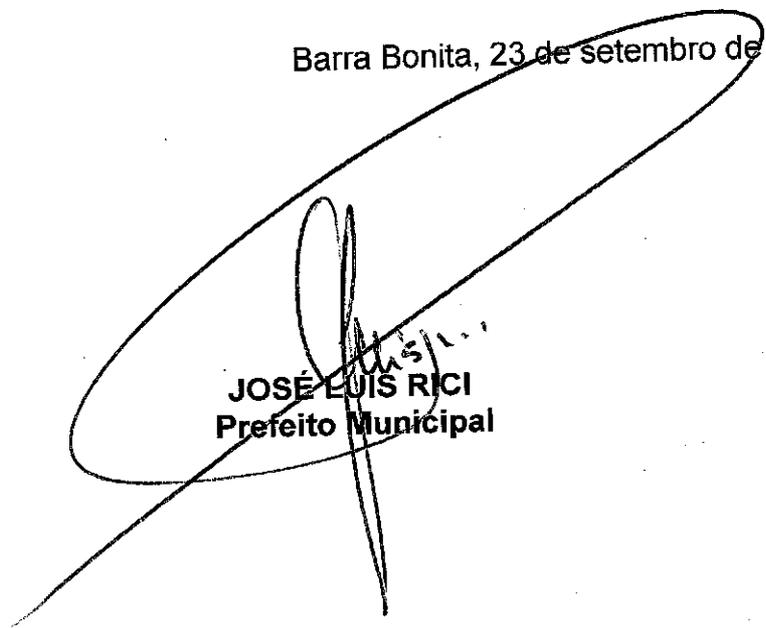
634
B

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

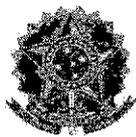
HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica de nº 90021/2024, **HOMOLOGO**, para todos os efeitos, o resultado da presente licitação, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a classificação da proposta, apurado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Município no referido certame.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.



JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 986205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP
CONCORRÊNCIA 90021/2024

Às 08:08 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE LUIS RICCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 087/2024, Concorrência nº 90021/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: SP

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Entrega de propostas: De 21/08/2024 às 08:00 até 04/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 04/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 às 08:45:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2024 às 16:55:54	A Sessão terá continuidade até o término do prazo para envio dos anexos e, após, será retomada amanhã, 05/09/2024, às 08h30.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
04/09/2024 às 08:45:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cívicas Públicas (Construção)

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 350.797,9300
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF, ***.162.***-0 - JOSE LUIS RICCI para IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50, melhor lance: R\$ 311.180,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.875.439/0001-51 - 2P2L ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 350.797,9300	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.379.145/0001-15 - CONSTRUTORA HOLANDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 295.800,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350.797,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.042.587/0001-43 - DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 315.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.262.913/0001-26 - FORTE ENG E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 350.797,9300	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.792.041/0001-60 - G PRADO COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 339.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.797,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.076.959/0001-50 - IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 311.180,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 350.797,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.081.585/0001-48 - M. R. DA S. REGIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RR	R\$ 350.797,9300	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.334.563/0001-28 - MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUCOES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 350.797,9300	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.866.904/0001-02 - NEEC CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 340.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.797,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
39.718.874/0001-14 - NEXUS ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 298.851,3000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 350.797,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.447.810/0001-51 - REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 329.749,9900	-
Valor proposta: R\$ 350.797,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.502.282/0001-90 - RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 345.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 345.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.632.016/0001-31 - WJ ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 350.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 350.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 08:32:33	39.718.874/0001-14	R\$ 341.550,0000
04/09/2024 08:34:50	07.076.959/0001-50	R\$ 338.130,0000
04/09/2024 08:35:03	00.866.904/0001-02	R\$ 340.000,0000
04/09/2024 08:35:03	21.379.145/0001-15	R\$ 334.000,0000
04/09/2024 08:35:58	07.076.959/0001-50	R\$ 330.650,0000
04/09/2024 08:36:47	39.718.874/0001-14	R\$ 327.343,5000
04/09/2024 08:36:50	13.042.587/0001-43	R\$ 329.750,0000
04/09/2024 08:37:03	21.379.145/0001-15	R\$ 324.070,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 08:37:27	07.076.959/0001-50	R\$ 320.820,0000
04/09/2024 08:37:53	21.379.145/0001-15	R\$ 317.500,0000
04/09/2024 08:37:58	17.792.041/0001-60	R\$ 339.900,0000
04/09/2024 08:37:59	39.718.874/0001-14	R\$ 317.611,8000
04/09/2024 08:38:16	39.718.874/0001-14	R\$ 314.325,0000
04/09/2024 08:38:40	07.076.959/0001-50	R\$ 311.180,0000
04/09/2024 08:38:55	21.379.145/0001-15	R\$ 308.000,0000
04/09/2024 08:40:00	39.718.874/0001-14	R\$ 304.920,0000
04/09/2024 08:40:20	21.379.145/0001-15	R\$ 301.870,0000
04/09/2024 08:41:05	39.718.874/0001-14	R\$ 298.851,3000
04/09/2024 08:41:23	21.379.145/0001-15	R\$ 295.800,0000
04/09/2024 08:43:09	30.447.810/0001-51	R\$ 329.749,9900
04/09/2024 08:43:15	13.042.587/0001-43	R\$ 315.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2024 08:45:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 08:46:48	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Bom Dia! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
pele participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 09:46:54	Bom dia, Senhor Pregoeiro! Por gentileza, seria possível a prorrogação do prazo de entrega da documentação solicitada, conforme previsto no item 5.23.5 do Edital?
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 09:50:07	O prazo inicial se encerra às 10h50. Se não for possível enviar nesse prazo, será concedido mais 2 horas de prazo para envio.
pele participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 10:00:18	Faremos o possível para cumprir o horário estabelecido inicialmente, obrigado!
pele participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 10:37:14	Senhor Pregoeiro, apenas para constar, realmente vamos precisar da prorrogação do prazo. Neste caso, qual seria o horário limite?
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 10:41:50	Assim que encerrar o prazo inicial, será reaberto mais 2 horas.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 04/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 10:50:17	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: O prazo para envio dos anexos fica prorrogado, mediante solicitação da empresa, conforme item 5.23.5 do Edital..
pele participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 11:10:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:47 de 04/09/2024. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:04:48	A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência:
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:04:53	Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): O Cronograma enviado pela empresa está com valores divergentes da Proposta e Planilha Orçamentária apresentada, bem como do último lance ofertado na licitação.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:05:03	8.37 (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): A empresa apresentou uma Declaração denominada "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal", apenas declarando que disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal, porém, o item 8.37 exige a Relação das instalações, aparelhamento e do maquinário da empresa.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:05:23	Além disso, o item 8.21. exige "Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre." O Estado de São Paulo tem duas Certidões para comprovar a regularidade para com a Fazenda Estadual e a empresa apresentou apenas a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:05:28	Conforme item 7.11 do Edital, foi efetuada a consulta em sítio eletrônico oficial para emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, porém, o resultado da pesquisa foi: "não foi possível emitir a Certidão Negativa."
Sistema para o participante 21.379.145/0001-15	04/09/2024 14:05:34	Visto que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.17 do Edital, poderia comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de contratação.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 14:09:03	Sr. Fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Boa Tarde! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
pelo participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 15:37:00	Boa tarde
pelo participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 15:37:11	posso pedir extensão do prazo para envio dos documentos?
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 15:41:56	O prazo inicial se encerra às 16h10. Se não for possível enviar nesse prazo, será concedido mais 2 horas de prazo para envio.
pelo participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 15:46:27	Ok
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 16:10:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 04/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 16:10:25	Sr. Fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: O prazo inicial se encerra às 12h50. Se não for possível enviar nesse prazo, será concedido mais 2 horas de prazo para envio..
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 16:16:46	Desconsiderar o horário "12h50". O prazo inicial se encerrou as 16h10 e foi prorrogado até 18h15, mediante solicitação da empresa, conforme item 5.23.5 do Edital
pelo participante 39.718.874/0001-14	04/09/2024 17:41:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:41:53 de 04/09/2024. 27 anexos foram enviados pelo fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:15:50	A empresa fica inabilitada por não cumprir os requisitos exigidos nos seguintes itens do Anexo I - Termo de Referência:
Sistema para o participante	05/09/2024 09:15:57	Item 8.3.1 (Planilha Orçamentária (Anexo 11.1.1), com o respectivo Demonstrativo de Composição do BDI (Anexo 11.1.4)): foi apresentado apenas a Planilha Orçamentária

Responsável	Data/Hora	Mensagem
39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:15:57	mencionando a porcentagem de BDI, porém não foi apresentado o respectivo Demonstrativo de Composição do BDI, conforme modelo anexo ao Edital.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:04	Item 8.3.2 (Cronograma Físico-Financeiro do objeto de interesse do licitante): foi apresentado um Cronograma que não está de acordo com o modelo anexo ao Edital.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:10	Item 8.28.1 (A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$; b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto: $ILC = (AC / PC)$; c) Índice de Endividamento (IN), assim composto: $IN = (PC + ELP) / (AT)$);
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:15	Nos Balanços e Demonstrações apresentados não é possível encontrar os índices exigidos, para comprovação da boa situação financeira do licitante.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:20	Item 8.30 (Documento que comprove a garantia, plenamente válido na apresentação, no valor de R\$ 3.507,97 (três mil, quinhentos e sete reais, noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.): Não foi apresentado.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:24	Item 8.34.2 (Os atestados deverão indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no objeto licitado): Os Atestados apresentados não contemplam o percentual de 50% dos itens de maior relevância exigidos no item 8.34.1.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:29	Item 8.35. (Atestado de Realização de Vistoria Prévia, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.): Não foi apresentado.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:33	Item 8.36. (Alvará de licença e localização, relativa ao domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.): Não foi apresentado.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:37	Item 8.37. (Relação das instalações, do aparelhamento e do maquinário, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado): Não foi apresentado.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:41	Item 8.38. (Declaração, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, devidamente assinado, explicitando que...): Não foi apresentado.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:47	Além disso, o item 8.21. exige "Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre." O Estado de São Paulo tem duas Certidões para comprovar a regularidade para com a Fazenda Estadual e a empresa apresentou apenas a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:16:56	Conforme item 7.11 do Edital, foi efetuada a consulta em sítio eletrônico oficial para emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, porém, o resultado da pesquisa foi: "não foi possível emitir a Certidão Negativa."
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:17:00	Visto que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, conforme item 7.17 do Edital, poderia comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de contratação.
Sistema para o participante 39.718.874/0001-14	05/09/2024 09:17:05	Empresa apresentou, ainda, Certidão referente ao item 8.25 (Certidão Negativa de Falência) com prazo de validade vencido, porém foi regularizada mediante verificação em sítio eletrônico oficial de órgãos e entidades emissores de certidões, conforme item 7.11 do Edital.
Sistema para o participante 07.076.959/0001-50	05/09/2024 09:18:13	Sr. Fornecedor IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Bom Dia! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
pelo participante 07.076.959/0001-50	05/09/2024 09:23:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:23:32 de 05/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50.
Sistema	05/09/2024 10:24:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 10:34:43.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.076.959/0001-50	05/09/2024 10:35:05	Empresa atendeu os requisitos de Habilitação, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações exigidos no "Anexo I - Termo de Referência".
Sistema	05/09/2024 10:35:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 10:45:12.
Sistema	05/09/2024 10:45:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/09/2024.
Sistema	11/09/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/09/2024.
Sistema	14/09/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
4/09/2024 08:46:48	Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 10:50:00. Motivo: Bom Dia! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
04/09/2024 10:50:17	Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 12:55:00. Motivo: O prazo para envio dos anexos fica prorrogado, mediante solicitação da empresa, conforme item 5.23.5 do Edital..
04/09/2024 11:10:47	Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15 finalizou o envio de anexo.
04/09/2024 14:09:03	Fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 16:10:00. Motivo: Boa Tarde! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
04/09/2024 16:10:25	Fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 18:15:00. Motivo: O prazo inicial se encerra às 12h50. Se não for possível enviar nesse prazo, será concedido mais 2 horas de prazo para envio..
04/09/2024 17:41:52	Fornecedor NEXUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.718.874/0001-14 finalizou o envio de anexo.
05/09/2024 09:18:13	Fornecedor IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 11:20:00. Motivo: Bom Dia! Conforme item 5.23.4 do Edital, solicitamos que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado na fase de lances. Juntamente com a proposta, deverá enviar também os documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 do Anexo I - Termo de Referência..
05/09/2024 09:23:32	Fornecedor IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50 finalizou o envio de anexo.
10/09/2024 19:32:00	Fornecedor CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CNPJ 21.379.145/0001-15 registra recurso.
19/09/2024 10:51:41	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
19/09/2024 14:56:49	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
23/09/2024 08:08:05	Fornecedor IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 07.076.959/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 311.180,0000.
23/09/2024 08:08:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2024 10:34:43
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2024 10:45:12
Recurso:	10/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	13/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

21.379.145/0001-15 - CONSTRUTORA HOLANDA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2024 10:26:46
Recurso:	(Cadastrado) 10/09/2024 19:32:01
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	19/09/2024 10:51:41
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	19/09/2024 14:56:49

613

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 23/09/2024

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
OTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO	Nro.EMPENHO	
	Fornecedor	: 06548	IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.			
	Despesa	: 01974	4.4.90.51. 12 361 2001 1005 - (0)	Org:11.01.00 SECRETARIA DE EDUCACAO		
	Elemento	: 4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			
	Processo	: N00021 /2024	Finalidade objeto CONTRATAACAO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	2200000 ENSINO FUNDAMENTAL				

05	0345	CONCORRENCIA	00021	23/09/2024	000.00000.9407-01	311.180,00	23/09/2024	23/09/2024
	1,---	UN	008620	2024	CONTRATAACAO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS	S.M.E. - C.E.M.E.I. PROFESSORA		
Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU para Execuciao da Ampliacao de 03 (tres) salas no predio da CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi, localizada no bairro Jardim Nova Barra, no Municipio da Estancia Turistica de Barra Bonita, tudo conforme Memorial de Calculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composicao do BDI, Cronograma Fisico Financeiro, Planilha Orcamentaria, Projeto e demais documentos.								

Reserva: 2024002386

Total do Empenho : 311.180,00

5585

Total dos Empenhos : 311.180,00

23/09/24

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo
 IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP. 06548
 C.N.P.J.: 07.076.959/0001-50

Descricao	Data	Processo	Empenho
EXECUCAO DE AMPLIACAO DE 03 SALAS NA CEMEI PROFA. MERCEDES LOPES DE MARCHI	23/09/2024	N00021-2024	05585

Tipo P.M. No. 7819 /2024
 ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 01974
 C.Apl 2200000 ENSINO FUNDAMENTAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
 Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria de educaçao
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
 Subfuncao: 361 Ensino fundamental
 Programa: 2001 Ensino fundamental com qualidade
 Acao: 1005 Ampliacao e reforma de unidades do ensino
 fundamental

Natureza da Despesa...:

4.4.90.51.99 Outras obras e instalacoes

Dotacao	1.030.000,00
Saldo Anterior	366.356,40
Esta Nota	311.180,00
Saldo da Dotacao	55.176,40

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
 ENCARREGADO DE EMPENHO
 CPF-332.560.438-28

JOSE LUIS RICI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP
DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
 FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
 C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA *04/5*

FORNECEDOR: 06548 IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.
 C.N.P.J. : 07.076.959/0001-50
 ENDERECO : RUA MINISTRO GODOY, 478
 CIDADE : SAO PAULO UF: SP CEP: 05015-000
 BAIRRO : CENTRO
 INSC. EST. : 148.966.059.119 FONE: (11) 97045.6423 FAX:

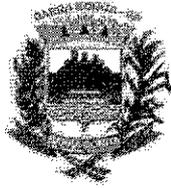
PEDIDO DE COMPRA
 No. 002352 /2024 - 01
 Data 23/09/2024
 Processo N00021 /2024

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9407-01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU para Execucao da Ampliacao de 03 (tres) salas no predio da CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi, localizada no bairro Jardim Nova Barra, no Municipio da Estancia Turistica de Barra Bonita, tudo conforme Memorial de Calculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composicao do BDI, Cronograma Fisico Financeiro, Planilha Orcamentaria, Projeto e demais documentos.	311.180,0000	311.180,00
CONCORRENCIA ELETRONICA N.021/2024				TOTAL	311.180,00

PRazo DE ENTREGA: ATE 12 MESES
 LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS ORGAO: 11.01.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 OBSERVAÇÕES: REQ.10345 - CEMEI PROF.MERCEDES LOPES DE MARCHI

1º VIA - CONTABILIDADE
 2º VIA - FORNECEDOR
 3º VIA - ALMOXARIFADO
 4º VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
 5º VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO. SENDO PASSIVEL DE DEVOLUCAO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS: O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES AO CITADO NO PEDIDO.



Município de Barra Bonita

046
P



≡ MENU

Pesquisar no portal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 087/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 087/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, resolvo adjudicar e homologar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor do proponente Idealiza Construtora Ltda Epp, item I, no valor total de R\$ 311.180,00; conforme concorrência eletrônica para Execução de ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI. Barra Bonita, 23 de setembro de 2024. José Luis Rici - Prefeito Municipal.



047

Ediais

Edital nº 00021/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Barra Bonita/SP Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28. II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

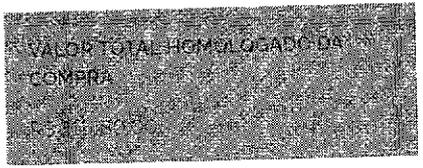
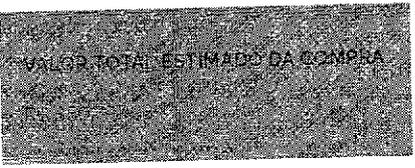
Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46172888000140-1-000522/2024 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA



Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
"ce90021.pdf"	20/08/2024

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos



CUS
P

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 087/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90021/2024**

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, resolvo adjudicar e homologar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor do proponente Idealiza Construtora Ltda Epp, item I, no valor total de R\$ 311.180,00; conforme concorrência eletrônica para Execução de ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI. Barra Bonita, 23 de setembro de 2024. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 8.200/2024, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com fundamento, na Lei Municipal nº 3.040/2012 e alterada pela Lei Municipal nº 3.139/2015, defiro o pedido para a concessão do benefício de aluguel social em favor da Sra. A.C.S., pelo valor de R\$ 400,00 mensais, totalizando R\$ 2.400,00. Barra Bonita, 19 de setembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 40/2024

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - SAAE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Sra. **CARMEN LUCIA MESSA MARTINUCHO**, sob contrato de emprego público efetivo de Agente Administrativo, sob matrícula nº 483, **DESIGNADA** a responder pela atribuição do emprego de provimento efetivo de **Tesoureira** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE), durante o período de férias (23/09 a 27/09/2024) da titular Sra. **TALITA PRISCILA PASSARELLI DA SILVA**.

Parágrafo Único - Faz-se jus a diferença salarial do respectivo emprego proporcional ao período do afastamento, atendidos o requisito e a compatibilidade

entre os empregos supramencionados.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SP, 23 de setembro de 2024.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

253/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

620
B

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP**, empresa com sede na Rua Ministro Godói, nº 478, Conjunto 24, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, neste ato representado por seu sócio gerente, **Sr. EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO**, brasileiro, casado, portador da RG/SSP/SP nº 12.529.593 e do CPF/MF nº 048.636.008-36, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que justificado e com a anuência do **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27-11

3.2 - As obras objeto desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de até 06 (seis) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.2.1 - Caso seja constatada a necessidade de maior prazo para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo previamente ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato.

3.2.2 - Não serão aceitas as justificativas na hipótese de o atraso ter se dado por ato ou omissão da **CONTRATADA**, o que a caracterizará como responsável e sujeita às sanções contratuais e administrativas aplicáveis.

3.3 - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e os gastos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 311.180,00 (trezentos e onze mil e cento e oitenta reais), ficando este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

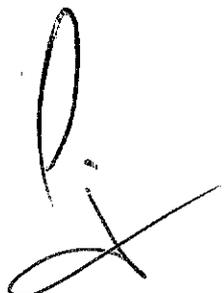
4.3 - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.4 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1209-2, Conta Corrente nº 003.88-8.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) Imperfeição nos serviços executados;





- b) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4.6 - Aplicam-se às condições de pagamento as demais disposições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do certame.

5 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Edital do certame e em seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou substituição;
- e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6 - São obrigações da CONTRATADA na prestação dos serviços contratados:

- a) Cumprir todas as condições constantes da sua proposta;
- b) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- c) Substituir, refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

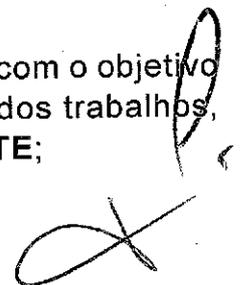
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

- d) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação e, ainda, a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;
- e) Indicar, antes do início dos serviços, os nomes e respectivas qualificações da sua equipe técnica, exibindo, conforme o caso, a respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica);
- f) Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;
- g) Controlar a assiduidade, a pontualidade e a adequada execução do objeto contratado pelos profissionais a seu serviço, efetuando as substituições destes em caso de faltas, afastamentos e férias, sem qualquer acréscimo nos custos ou prejuízo ao bom andamento da contratação;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços;
- i) Garantir ao **CONTRATANTE**, na pessoa dos servidores municipais indicados para esse fim, o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências utilizadas, bem como fornecer quaisquer documentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j) Manter preposto com plenos poderes para representá-la quando da execução do contrato, notadamente para prestar e receber esclarecimentos;
- k) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- l) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis pela Administração;
- n) Sinalizar, instalar barreiras e promover outras ações com o objetivo de assegurar a identificação e a segurança no local dos trabalhos, conforme vier a ser determinado pelo **CONTRATANTE**;

amp



- o) Fornecer materiais, equipamentos, insumos e veículos perfeitamente adequados à execução do objeto contratado, sendo que os bens fornecidos fora deste padrão não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, ficando sua retirada/substituição a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados e prepostos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, previdenciárias e encargos de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como da de seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

8 - O modelo de gestão do contrato será aquele definido no Termo de Referência (Anexo I), o qual deverá ser fielmente seguido pelas partes contratantes.

9 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**, assim como o pagamento em contraprestação aos mesmos pela Administração Municipal, serão efetuados de acordo com os critérios e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

9.2 - As obras serão conferidas por medições apresentadas no último dia útil de cada mês, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Obras e Serviços, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido à Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

mg.



9.4 - Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas a Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

10 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, Sr. Gustavo Felix Marçon, e a fiscalização pelo Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. Donizeti Bernardino.

11 - As sanções pelo cometimento de infrações administrativas serão aquelas previstas no Título IV (Das Irregularidades), Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas), da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2 - A penalidade de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;

mpg

[Handwritten signature]

III - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

656
P

11.2.2 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.2.3 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2.4 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.2.5 - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

11.2.6 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

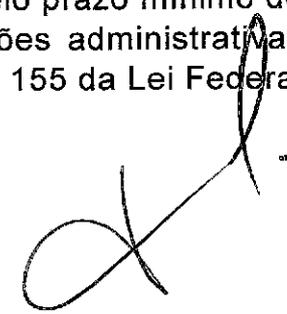
I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

11.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

amg



11.4.1 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.8 - Além das penalidades anteriormente citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

12 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

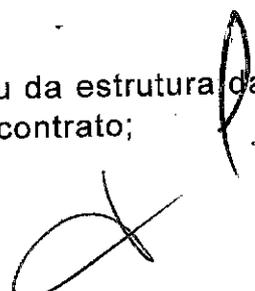
12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

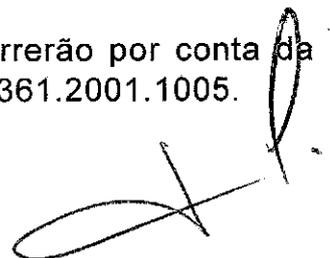
13 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14 - Esta licitação e este contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei federal, recorrendo-se, se necessário, à analogia e aos princípios gerais do direito.

15 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1974; 4.4.90.51.00; 12.361.2001.1005.

mg

658
10


16 - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

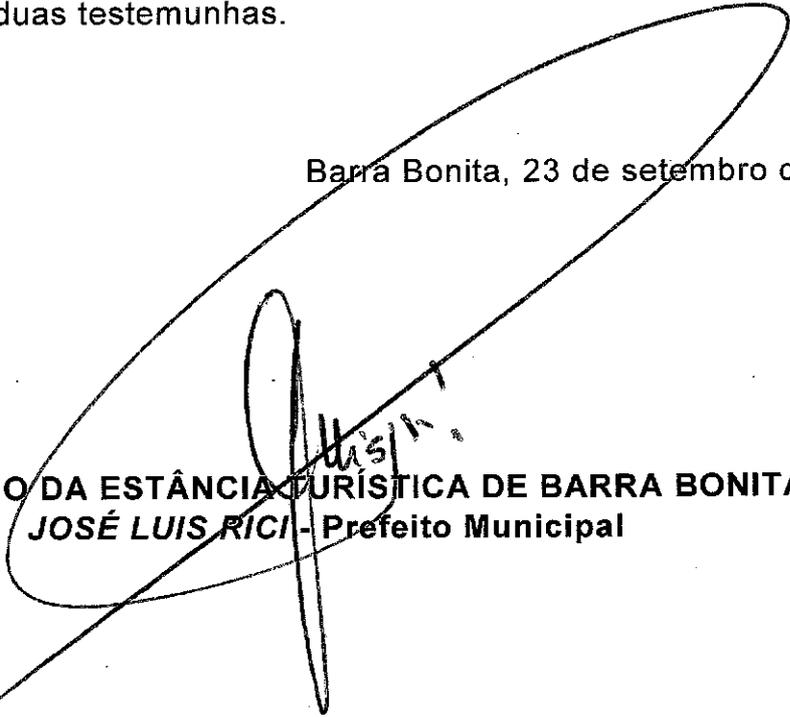
699
P

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

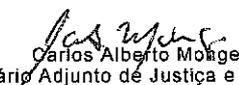

IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - Sócio Gerente

Testemunhas:


.....


.....

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



Handwritten signature and initials in the top right corner.

PODER EXECUTIVO
Licitações e Contratos
Comunicados

R\$ 61.291,71; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 24/09/2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 079/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90019/2024

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, resolvo adjudicar e homologar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor do proponente José Roberto Scalizza 13104103801, item I, pela melhor proposta técnica, tendo obtido a pontuação de 30 pontos, com base no 1º critério de desempate (Item 7.3, alínea I do Anexo I - O licitante que propor, para o critério de julgamento I do item 7.2, o maior número de empregos diretos), tendo proposto 13 empregos diretos, conforme concorrência eletrônica para outorga de concessão administrativa de direito real de uso com encargos de bem imóvel municipal a pessoa jurídica de direito privado. Barra Bonita, 27 de setembro de 2024. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 273/2024; Concorrência Eletrônica nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Execução de ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R\$ 311.180,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 23/09/2024.

Extrato de Contrato: Contrato nº 274/2024; Pregão Eletrônico nº 90067/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Vitagliano Pedroso & Cia Serviços Ltda Epp; Objeto: Serviços de capinação mecanizada em áreas ajardinadas, praças e terrenos, nesta cidade, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, nos exatos termos do memorial descritivo e planilha de composição de custos; Valor do Contrato: R\$ 155.429,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 24/09/2024.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 275/2024; Pregão Presencial nº 054/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato:

em 30/09/2024 às 07:50:48 (GMT -03:00).

Este documento é cópia e...

Este documento é cópia e...

661

Data da Assinatura da Ata de Registro: 20/09/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 130/24 - Processo n.º 20/24

Orgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Diretor: GUSTAVO REIANI FELICIANO ME
 Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviço de controle, instalação e manutenção de câmeras e fuzos

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 20/09/2024
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2024 - Processo n.º 226/2024

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 Objeto: Realização de show artístico musical do cantor LUIZ PÉREIRA no dia 07 de dezembro de 2024 na 5ª EMAPA Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 23/09/2024

TERMO DE PROLOGAÇÃO
 Fica PRORROGADO o contrato n.º de modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/16 - PROCESSO N.º 374016 (Contrato n.º 380/16), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e os senhores MARIA CRISTINA LEMOS CURIATI e PAULO SALIM ANTONIO CURIATI, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Santa Catarina n.º 781, para instalação do Cartão Eleitoral 17ª Zona Eleitoral, com prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 05 de outubro de 2025, no valor global de R\$ 44.036,76 (quarenta e quatro mil, trinta reais e setenta e seis centavos), Romão Adão Guardiano - Secretário Municipal do Administrador.

Fica PRORROGADO da Ata de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023 - PROCESSO N.º 263/2023 (Ata de Registro n.º 313/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, objetivando registro de preços para eventual aquisição de projeto literário para Educação Infantil: Berçário I e II, Maternal I e II, Etnia I e II, Ensino Fundamental I (anos iniciais): alunos do 1º ao 5º ano, para alunos do EJA: Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª séries, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de setembro de 2025. Jostiane Aparecida Medeiros de Jesus - Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO da Ata de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2023 - PROCESSO N.º 291/2023 (Ata de Registro n.º 362/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa KATZBERG E TEIGERER LTDA, objetivando registro de preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes a frota municipal, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de outubro de 2025. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli - Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO da Ata de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2023 - PROCESSO N.º 291/2023 (Ata de Registro n.º 363/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CBRSENE E COMÉRCIO DE PRODUTOS E PEÇAS EM GERAL LTDA, objetivando registro de preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes a frota municipal, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de outubro de 2025. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli - Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO da Ata de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2023 - PROCESSO N.º 291/2023 (Ata de Registro n.º 364/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa BOMIEU UNO E LINDA LTDA, objetivando registro de preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes a frota municipal, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 27 de outubro de 2025. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli - Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO da Ata de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2023 - PROCESSO N.º 397/2023 (Ata de Registro n.º 172/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa EMANUELE DOS SANTOS ANDRADE, objetivando registro de preços para eventual contratação futura de mão de obra e ferramentas para assentimento de lajotas sextavadas, guias pré moldadas e execução de calçadas de concreto usinado, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 26 de outubro de 2025. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli - Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO da Contrato na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2023 - PROCESSO N.º 352/2023 (Contrato n.º 194/2023), que faz parte si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa D.G.NAVARRO & CIA LDA, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, reparos dos contatos elétricos, limpeza do termostato de calor, verificação de possíveis vazamentos, verificação e teste no sistema de emergência e verificação dos parâmetros de temperatura. A manutenção preventiva nas câmaras de refrigeração da Assistência Farmacêutica, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 17 de novembro de 2025, no valor de R\$ 11.186,92 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Rosângelo Wilson Machado - Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE REVOGAÇÃO
 Fica REVOGADOS OS ITENS 01, 04, 06, 08, 10, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 32, 33 e 35 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024 - PROCESSO N.º 146/2024, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de suprimentos de informática para manutenção dos equipamentos da municipalidade, conforme previsão a artigo 71, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Revogado em ato: 01/09/2024. Romão Adão Guardiano - Secretário Municipal do Administrador.

Fica REVOGADO os itens 40, 46, 47 e 50 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/24 - PROCESSO N.º 183/24, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais, utensílios ou itens de cozinha para atender todos os equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme previsão o artigo 71, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21. Revogado em ato: 20/09/2024. Rogério da Arruda Daffara - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2024 - PROCESSO N.º 193/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de curso em ações educativas voltadas à formação de facilitadores em justiça restaurativa, conforme previsão o artigo 71, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21. Revogado em ato: 16/09/2024. Josely Benedito Costa Silveira - Prefeita.

BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2355/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2024. Considerando a razão da escolha do executante e de sua regularidade documental, bem como diante da necessidade no fechimento do objeto, reconhecido e AUTORIZAÇÃO de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, a fim de atender necessidade da Secretaria de Transporte, em favor da empresa R ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 15.299.3670001-01, no valor total de R\$ 10.806,87 (dez mil, oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamentação no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações. Encarregado-se à Comissão de Licitação para publicação nos termos legais. Proceda-se ao empenho. Bananal, 26 de setembro de 2024. William Landim da Silva - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
 DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024
 CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal
 CONTRATADA: Posto Serra da Beccina Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina comum), para o abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e zero centavos).
 MODALIDADE: Dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DE FÉRMICA: 23 de setembro de 2024.
 DATA DE TÉRMINO: 22 de setembro de 2025.

BARÃO DE ANTONINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA/SP ATÉ 31/12/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-03
 Contratada: SUPERVE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.504.079/0001-70
 Fundamento Legal: Artigo 74, inciso da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
 Valor: R\$ 429.210,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos e dez reais).
 Vigência: 26 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Barão de Antonina/SP 26 de setembro de 2024.
 RODRIGO WALDEMAR MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL
 RATIFICAÇÃO DE ATO
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024.
 O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ nº 46.634.424/0001-03, neste ato representado por RODRIGO WALDEMAR MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL, e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA/SP ATÉ 31/12/2024, em favor da Empresa SUPERVE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.504.079/0001-70, no valor global de R\$ 429.210,00.
 Vigência: 26 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

BARÃO DE ANTONINA

Barão de Antonina, 26 de setembro de 2024.
 RODRIGO WALDEMAR MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 079/2024 - CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO Nº 930139/2024
 Tendo em vista o parecer do Agente de Contratação e Comissão de Licitação, resolve adjudicar e homologar o julgamento para todos os fins e efeitos em favor do pregoeiro José Roberto Scalzari SCHARFENBERG, item I, pelo melhor proposta técnica, tendo obtido a pontuação de 30 pontos, com base no 1º critério de desempate item 7.3, alínea I do Anexo I - O licitante que propôs para o critério de julgamento I do item 7.2, o maior número de empresas diretas, tendo proposto 13 empresas diretas, conforme contabilidade eletrônica para outorga de concessão administrativa de direito público de uso oneroso de bem imóvel municipal, pessoa jurídica de direito privado, Barra Bonita, 27 de setembro de 2024. José Luis Rüd - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 737/2024; Concorrência Eletrônica n.º 93021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Execução de ampliação de três salas no escola CECEL Prof. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na Avenida José Galdino, n.º 270, no Bairro Jardim Nova Barru, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos termos dos anexos; Valor do Contrato: R\$ 311.180,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 23/09/2024.
 Extrato de Contrato: Contrato n.º 224/2024; Pregão Eletrônico n.º 9057/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Viaçãogelo Padrova & Cia Serviços Ltda Epp; Objeto: Serviços de capinação mecanizada em áreas ajardinadas, praças e terrenos, neste cidade, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, nos termos do memorial descritivo e planilha de composição de custos; Valor do Contrato: R\$ 155.429,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 24/09/2024.
 Extrato de Contrato: Contrato n.º 215/2024; Pregão Presencial n.º 054/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Inovação Me; Objeto: Atendimento educacional do Instrumento e na melhor forma de direito e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes resolveram prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, agora reajustado pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 61.291,71; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 24/09/2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, cujo objeto é registro de preços de materiais de construção, na data de 25/09/2024, em favor do Pregoeiro Oficial da Estância de Apoio à Saúde, Homologado todo o procedimento, adjudicando os itens e autoriza a aquisição das empresas: AEF BI COMERCIO LTDA, itens 01,04,05,06,07,16,17,20,21,27,28,31 e 35 totalizando R\$98.980,88; BOARETO & RUIZ LTDA, itens 22,23,24,25,29,30 e 32 totalizando R\$ 1.098,76; TELAFER COMERCIO DE TELAS E PERAGENS LTDA, itens 09,10 e 11 totalizando R\$7.400,00; GENTILINA DO VALE COMERCIO LTDA, itens 13 e 17 totalizando R\$3.888,85; 31,29,31,11 CAROLINE BRAGHIERO CUBAS SARAVIA, itens 14,15 e 36 totalizando R\$ 8.284,00; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, itens 03 e 33 totalizando R\$ 5.022,00; MARGIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, itens 13 e 26 totalizando R\$23.310,00; A. DONIZETE DA SILVA, item 35 totalizando R\$ 2.520,00 com todos os demais condições conferidas e edital. Barra Bonita, 27 de setembro de 2024. Paulo Roberto Martini - Superintendente Geral do SAAE de Barra Bonita.

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2024
 Pregão eletrônico para aquisição de LULA, COBR, AZUL 25kVA e X4 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. A realização da sessão será no dia 10 de Outubro de 2024, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compus

SARBUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARBUERI
 CONTRATO: 455/2024 - Edital: 219/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: SPECIAL MED COMERCIO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: BOMBA E INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, PARA ATENDIMENTO A PROCESSO LICITATÓRIO, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.19.02.10.301.0070.2066 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 3.498,90 e dotação orgânica específica para o exercício do 2025 - R\$ 9.445,95 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.
 CONTRATO: 462/2024 - Edital: 137/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: BEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 14.210,80 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.
 CONTRATO: 467/2024 - Edital: 137/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: HIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 7.213,50 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.
 CONTRATO: 468/2024 - Edital: 137/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: LICITEI COMÉRCIO DE BARRACAS EPIs E FERRAMENTAS LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 1.970,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.

CONTRATO: 469/2024 - Edital: 137/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: HABITARE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 1.970,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.
 CONTRATO: 470/2024 - Edital: 137/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante: BARRAS DE CEREAIS, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 6.475,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.

CONTRATO: 471/2024 - Edital: 205/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - CONTRATADA: RYNO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.28.01.04.122.0008.2080 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 286.240,00 - VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.

CONTRATO: 472/2024 - Edital: 205/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Sarbueri - EMPRESA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, correspondente aos itens 08 e 04, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos - DOTAÇÃO: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.3000 - DR 01 - R\$ 9,99; Item 4 - R\$ 9,33 - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.
 ARP n.º 496/2024 - Edital: 193/2024 - INTERESSADA: Prefeitura do Município de Sarbueri - EMPRESA: INOVAMÉD HOSPITALAR LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, correspondente ao item 01, conforme exigências, quantidades e demais especificações estabelecidas no Edital e Anexos - Preço Unitário Registrado: item 1 - R\$ 0,69 - Assinatura: 27/09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SUPPLI.

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 - Ans 09 (toque) e item 16 (mão de obra) do Edital n.º 171/2024 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 340/2023 - Contratante: Prefeitura do Município de Sarbueri - Contratado: VIGEST CONSTRUTÕES LTDA - OBJETO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS TRAVESSAS LOCALIZADAS JUNTO A RUA MATHIAS MELLO E SILVA - VOTUPOCA - Rec prorrogado o Contrato n.º 340/2023.

DECISÃO DO TERMO ADITIVO: Contrato SO nº 171/2024 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SO Nº 340/2023 - Contratante: Prefeitura do Município de Sarbueri - Contratado: VIGEST CONSTRUTÕES LTDA - OBJETO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS TRAVESSAS LOCALIZADAS JUNTO A RUA MATHIAS MELLO E SILVA - VOTUPOCA - Rec prorrogado o Contrato n.º 340/2023.

Italo SO nº 340/2023 por mais 75 (setenta e cinco) dias, o prazo de Prazo SO nº 032/2023, - Assinatura: 27/09/2024 - Tendo em vista o Edital n.º 27/24 - SECRETÁRIO DE OBRAS - RENE APARECIDO DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 255/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de bananas, grão triturado e maçãs, conforme exigências, quantidades e demais especificações técnicas contidas no presente Edital e Anexos Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/10/2024 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.banrueri.sp.gov.br/> - EDITAL: Disponível a partir do dia 01/10/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.banrueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
 Célia de Souza Soares - Pregoeira
 PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 256/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e Anexos Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/10/2024 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.banrueri.sp.gov.br/> - EDITAL: Disponível a partir do dia 01/10/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.banrueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
 Melquíades Farfán - Pregoeira
 PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 257/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de materiais recreativos diversos para atendimento da Lei n.º 7871/991 e suas alterações, conforme exigências, quantidades e demais especificações técnicas contidas no presente Edital e Anexos Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/10/2024 às 9h00, no site eletrônico <https://compras.banrueri.sp.gov.br/> - EDITAL: Disponível a partir do dia 01/10/2024 - Maiores esclarecimentos: <https://www.banrueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>
 Elza de Oliveira Silva - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dedicados a internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.
 Data de Início de Recebimento das Propostas e do Sessão Pública.

Início: 30/09/2024 - Encerramento: 15/10/2024 às 08:59h - Sessão Pública: 15/10/2024 às 09h.
 O Edital está à disposição para leitura na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wajlich de Sales Nemes, n.º 200 - Centro - Barueri - SP. Fone: (11) 4193-7969 ou nos sites <https://lcp.org.br/> e www.banrueri.sp.gov.br/, a partir da data de início acima indicada.
 Barueri, 27 de setembro de 2024.
 FLÁVIA CAVALHEIRO RODRIGUES - Secretária de Planejamento e Gestão
 DAVISON DOS SANTOS FERREIRA - Pregoeiro

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024.
 O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 055/2024, para "TINTAS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DA ÁREA URBANA E DE NOVOS PROJETOS DO MUNICÍPIO", homologando para empresas vendedoras o valor de R\$ 35.659,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sob o número de inscrição: CLODDALDO DE ALMEIDA ASSIS ME (06067194000136) com os lotes: 1 e 6 e no valor total de R\$ 12.779,70 (doze mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). LISIBARRI BDI E COM DE VÍDROS LDA (24954602001198) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais). PORTO SINALIZAÇÃO LTDA (811648000189) com o lote: 4 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil e novecentos reais). RUMOCORREI SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (5011583001004) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 7.220,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).
 Bastos/SP, 27/09/2024. Manoel Ionides Rosa - Prefeito Municipal.

BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 574/2024 - Processo n.º 41.753/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90516/2024 - Tipo: Menor Preço por Item. Abertura participativa pelo Sistema de Registro de Preços. Modo de Disputa: Aberto e Fechado - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM FATIAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO II DO EDITAL. Interessada: Secretaria Municipal do Saneamento e Budeat ser acessado mediante o endereço: <https://www.bauro.sp.gov.br/> ou pelo telefone: (13) 3241-2024, até às 08h de dia 11 de outubro de 2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11 de outubro de 2024, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Da Moita nº 3-14 - Pq. Vista Alegre, Cp. 71020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (11) 3241-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site <http://www.bauro.sp.gov.br/> e poderá ser acessado também através do site <https://www.bauro.sp.gov.br/>, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/09/2024 - Cassia C. Nunes Pereira - Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Edital n.º 349/2024 - Processo n.º 02.647/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90733/2024 - Tipo: Menor Preço - Ampla Participação e Contratação Modal de Disputa: Aberto e Fechado - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO II DO EDITAL - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos os interessados que o presente certame foi ANULADO no sistema compras.gov, ID contratação: PNCP 4837410000180-1-0006602024, devido a irregularidade de adequação no edital. Bauru, 27/09/2024 - Cassia C. Nunes Pereira - Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Extrato de Contrato 44/2024
 Processo 20/2024 Edital 20/2024 Pregão Eletrônico 19/2024
 Objeto: aquisição de 5.500 kg de Cloreto de Sódio (SAL) granulada destinado à produção de Hipoclorito de Sódio para tratamento de água, embalados em sacos plásticos volumizados de 25 kg, conforme as especificações e condições estabelecidas nas Especificações Gerais/Termo de Referência, anexo do Edital.



662
P

Contratos

Contrato nº 273/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Barra Bonita/SP Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 21/2024 Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 Data de assinatura: 23/09/2024

Vigência: de 23/09/2024 a 23/09/2025

Id contrato PNCP: 46172888000140-2-000843/2024 Fonte: CONAM Consultoria em Administração Municipal

Id contratação PNCP: 46172888000140-1-000522/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 07.076.959/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.

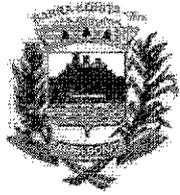
Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato-2024-273	30/09/2024

Exibir: 1-1 de 1 itens

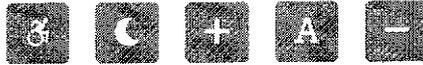
Página < >

< Voltar



Município de Barra Bonita

663



≡ MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE CONTRATO



Extrato de Contrato: Contrato nº 273/2024; Concorrência Eletrônica nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Execução de ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos dos anexos; Valor do Contrato: R\$ 311.180,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 23/09/2024.

 **LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONCESSIONÁRIA: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 273/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

665
P

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luis Rici.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 015.162.788-60.

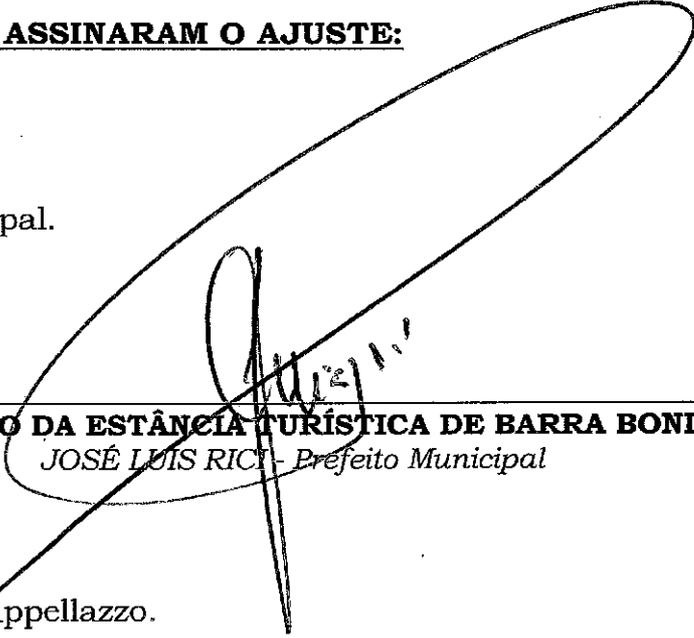
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luis Rici.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 015.162.788-60.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: José Luis Rici.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 015.162.788-60.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Pela contratada:

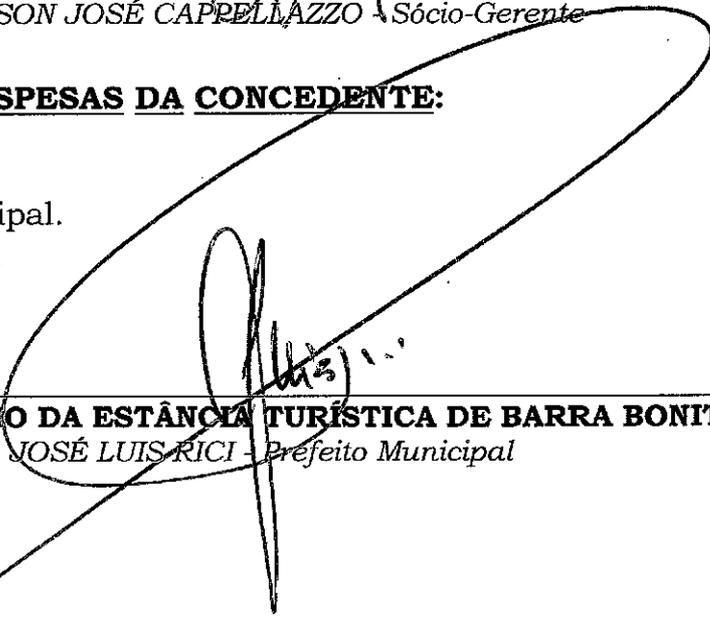
Nome: Edison José Cappellazzo.
Cargo: Sócio Gerente.
CPF: 048.636.008-36.



IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - Sócio-Gerente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: José Luis Rici.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 015.162.788-60.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

666
22

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Felix Marçon.

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 308.652.198-85.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GUSTAVO FELIX MARÇON

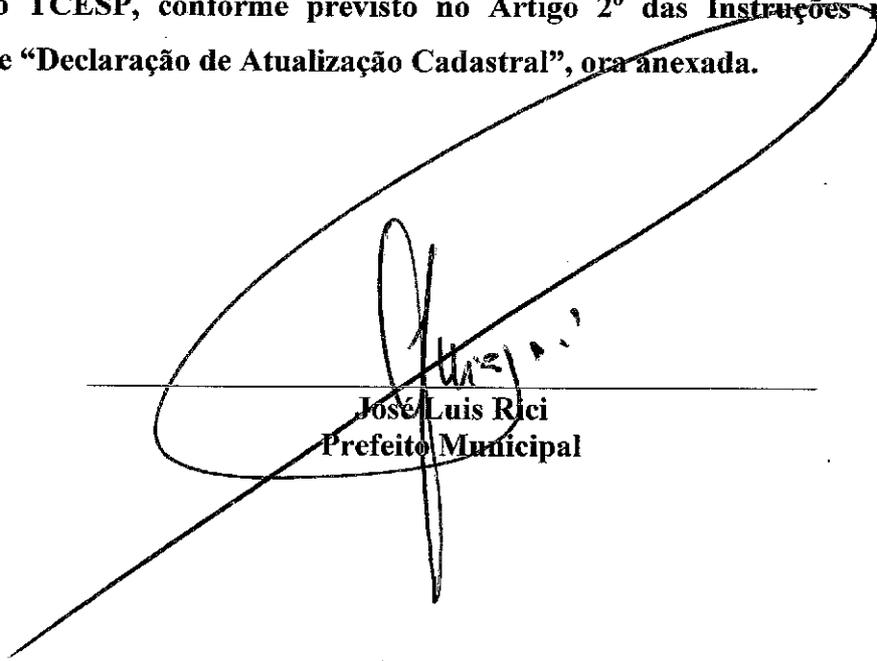
667

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	José Luis Rici
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	015.162.788-60
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



José Luis Rici
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

668

Eu, **JOSE LUIS RICI**, CPF **015.162.788-60**, atesto que na data de **16/06/2021** às **10:00:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@barrabonita.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E090D5F1DDE0AABA6D373B3D032CCED8E7D1FD95E605D34014483FAA7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

41a9e2a9-fd7e-44e7-8446-4aae691d5811

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



669

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Edison José Cappellazzo
Cargo	Sócio Gerente
CPF nº	048.636.008-36
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Edison José Cappellazzo
Sócio Gerente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

670
K

Eu, **EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO**, CPF **048.636.008-36**, atesto que na data de **23/03/2022 às 08:20:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **idealiza@idealizaconstrutora.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

14F19B322826AB266A72C121C1E2D783EF080D461776E6424BE5D9BF795

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

543df02f-61a2-4898-83b5-4ec6b06f196d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



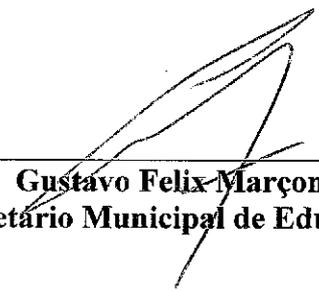
671
B

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Gustavo Felix Marçon
Cargo	Secretário Municipal de Educação
CPF nº	308.652.198-85
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

672
P

Eu, **GUSTAVO FELIX MARCON**, CPF **308.652.198-85**, atesto que na data de **25/03/2022** às **08:11:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretario@educacao.barrabonita.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C8D7D08B283A1760FFCDCCE2F7DA0D7AB4E3936ACD40C9BDB8C92A98B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2b96e3c7-dcde-4943-a4e6-235b5d610eb9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

6/23

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.
CNPJ: 46.172.888/0001-40.

Contratada: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
CNPJ: 07.076.959/0001-50

Contrato: 273/2024.

Data da Assinatura: 23/09/2024

Vigência: Até 12 meses.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Valor: R\$ 311.180,00

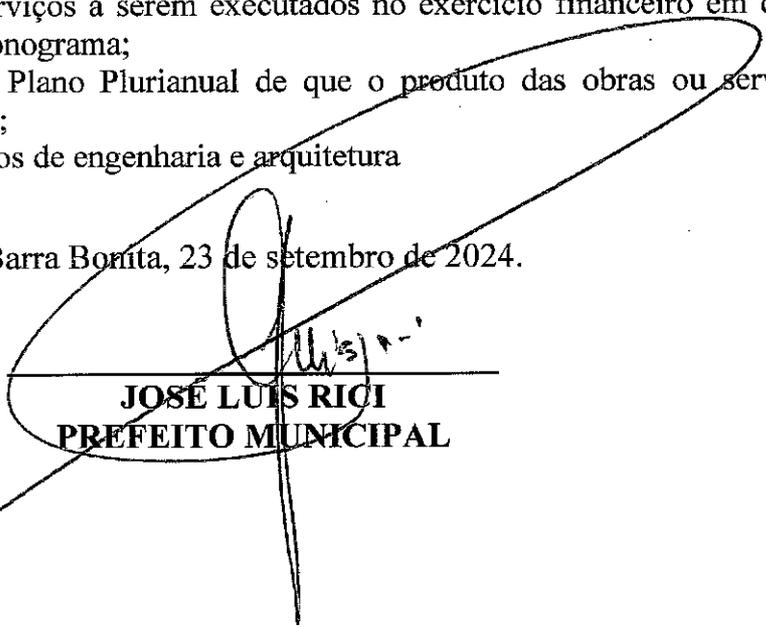
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.



JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 19428/2024
SENHA: 19428240924



Carta Fiança nº 19428/2024

Data Emissão: 24/09/2024

Carta Fiança

Cliente/Afiado: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI

07.076.959/0001-50

Beneficiário/Credor: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA /SP

46.172.888/0001-40

RS 15.559,00

(Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Fidador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com Jastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700- Conj.606, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / R S / B R A S I L.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, empresa de direito privado, neste ato representada na sua forma estatutária, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatutivos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fidador/garantidor da empresa: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.959/0001-50, com endereço sito à R MINISTRO GODOI, 478 - CONJ 24 /SAO PAULO / SP, na qual figura como Afiado, até o limite máximo contratado de R \$ 1 5 . 5 5 9 , 0 0 (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), correspondente a 5,00% do Valor Global do Contrato.

Objeto: Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executante - Construtor, Fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme Termo contratual oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90021/2024, cujo constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos e assinados.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 365 (Trezentas e Sessenta e Cinco) Dias, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 23/09/2024 e com término em 23/09/2025, "prorata tempore". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa e inalienável ao prazo assinado nos termos da lei 10.406/2002.

Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta garantia, em qualquer hipótese decorrente de: *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada. A cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiado, resultantes da execução ao contrato, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização até 30 (trinta) Dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento do eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo trinta dias úteis após sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fidador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário ou credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação a presente carta de fiança.



BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cavreira Proga

BLUE LIFE BANK Assinado de forma digital por BLUE LIFE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA-91397646000100
Dados: 2024.09.24 09:47:04 -03'00'



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, da Constituição e Mando Provisório nº 2.190, de 24 de agosto de 2001, criou o selo e o sistema de infraestrutura de serviços públicos brasileiros (ICP-Brasil), instituída a Infraestrutura de Serviços Públicos Brasileiros - ICP-Brasil para garantir a qualidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de informática que suportam a troca de informações eletrônicas certificadas digitais, bem como a segurança das transações eletrônicas seguras. Certificação emitida pelo CNPJ nº 91.397.646/0001-00 e pelo CNPJ nº 07.076.959/0001-50.

CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiçado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a esta fiança, as seguintes definições:

- 2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiçados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiçado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.
- 2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiçadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiçado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiçado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiçado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.



676
B

5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respectiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.



9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV- A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Carta Fiança n 19428/2024

678
P

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade II – FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da Respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

681
P

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

a) Discriminativo pomenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;

b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.



82

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V – nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitado o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma esta Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

686
P



**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afianchado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiançado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiançado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiançado, relacionados à inadimplência do afiançado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiançado pelo beneficiário;
- h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiançado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiançado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiançado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiançado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



687

ORDEM DE SERVIÇOS

Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na Avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

Local: Avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra.

Prazo do Execução: Início: 23 de setembro de 2024 – Término: 06 meses.

Prazo do Contrato: Início: 23 de setembro de 2024 – Término: 12 meses.

Referência: Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024

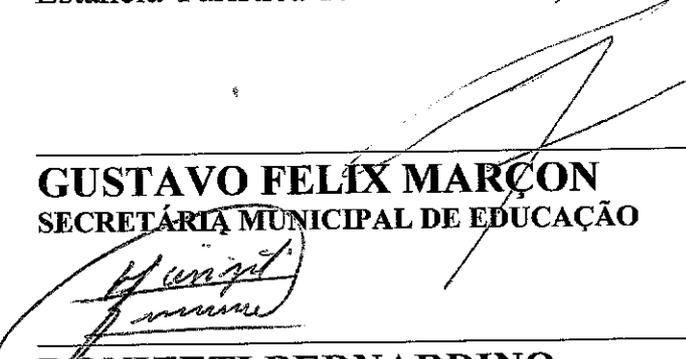
Contrato: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.

Ordem de Serviços: 23 de setembro de 2024.

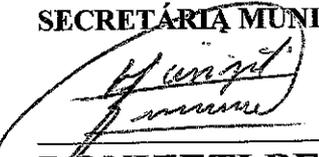
Pelo Presente, Vimos Determinar a essa Empresa a **ORDEM DE SERVIÇOS** das Obras e Serviços Contratados conforme Concorrência Eletrônica acima referida a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Obs: Ao iniciar as obras providenciar a instalação da placa de obra conforme modelo.

Estância Turística de Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

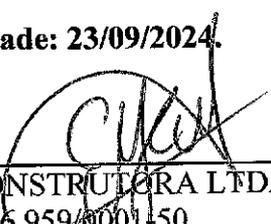


GUSTAVO FELIX MARÇON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

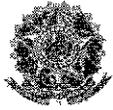


DONIZETI BERNARDINO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Em conformidade: 23/09/2024.



IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ Nº 07.076.959/0001-50



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241668019

1. Responsável Técnico**NILTON LUIZ ERENO**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: **IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI**RNP: **2602363766**Registro: **0601834002-SP**Registro: **0678593-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **Município da Estância Turística de Barra Bonita**Endereço: **Praça NHONHÓ SALLES**

Complemento:

Cidade: **Barra Bonita**

Contrato:

Valor: **R\$ 311.180,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **23/09/2024**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Bairro: **CENTRO**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **46.172.888/0001-40**Nº: **1130**CEP: **17340-029****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Avenida JOSÉ GUEDIN**

Complemento:

Cidade: **Barra Bonita**Data de início: **23/09/2024**Previsão de Término: **23/03/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**Bairro: **JARDIM NOVA BARRA**UF: **SP**UF: **SP**Nº: **270**CEP: **17347-450**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução de obra	de edificação	1,00000	unidade
	Direção de obra	de edificação	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução da ampliação de três (03) salas, na escola CEMEI ProP, Mercedes Lopes de Marchi, Concorrência Eletrônica 90021/2024.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Handwritten initials/signature in the top right corner.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

[Handwritten Signature]
NILTON LUIZ ERENO - CPF: 037.052.408-03

Município da Estância Turística de Barra Bonita - CPF/CNPJ:
46.172.886/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 13 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 262,55

Registração em: 25/09/2024

Valor Pago R\$ 262,55

Nosso Número: 2620241668019

Versão do sistema

Impresso em: 26/09/2024 13:44:13

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

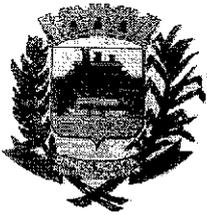
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO PROTOCOLO

Processo: 1880 /2025
Data: 26/02/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Assunto: ADITIVO DE PRAZO
Hist.: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP
90021/2024

gab





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

Secretaria de Obras e Serviços

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Handwritten signature in the top right corner.

Pref. Est. Tur. B. Bonita	
PROTOCOLO	
Nº	1880105
B.B.	26 FEV. 2025
Responsável Protocolo	

ADITIVO DE PRAZO

Serviço: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de ampliação de três salas, na Escola CEMEI Profa MERCEDES LOPES DE MARCHI, localizada na Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra no município da Estancia Turística de Barra Bonita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos do memorial descritivo, memoria de calculo, cronograma Físico Financeiro, demonstrativo de BDI (termo de Referencia), projeto e planilha orçamentária integrantes da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90021/24, que vinculam as partes e passam a fazer parte integrante deste.

Local: Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra

Prazo de Execução: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 06 meses

Prazo do Contrato: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 12 meses.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90021/2024

Contrato: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Ordem de Serviços: 23 de Setembro de 2024.

Prazo: 04 meses (120 dias).

JUSTIFICATIVA

Da Secretaria de Obras e Serviços vem através desta solicitar o aditamento de prazo referente a obra supracitada, ocorre que hoje o obra está em torno de 65% da sua execução, com isso é necessário mais 120 dias.

Por conta das conclusões de serviços de hidráulica, elétrica, piso, pintura e serviços complementares.

Estância Turística de Barra Bonita, 06 de Fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
SECREÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Eng. Civil – CREA 5060438842
CPF: 131.039.728-73

273/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP**, empresa com sede na Rua Ministro Godói, nº 478, Conjunto 24, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, neste ato representado por seu sócio gerente, **Sr. EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO**, brasileiro, casado, portador da RG/SSP/SP nº 12.529.593 e do CPF/MF nº 048.636.008-36, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que justificado e com a anuência do **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As obras objeto desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de até 06 (seis) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.2.1 - Caso seja constatada a necessidade de maior prazo para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo previamente ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato.

3.2.2 - Não serão aceitas as justificativas na hipótese de o atraso ter se dado por ato ou omissão da **CONTRATADA**, o que a caracterizará como responsável e sujeita às sanções contratuais e administrativas aplicáveis.

3.3 - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e os gastos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 311.180,00 (trezentos e onze mil e cento e oitenta reais), ficando este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

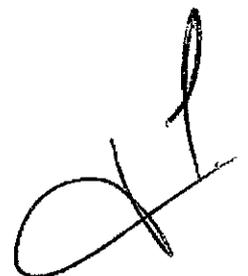
4.3 - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.4 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1209-2, Conta Corrente nº 003.88-8.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) Imperfeição nos serviços executados;





b) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

c) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4.6 - Aplicam-se às condições de pagamento as demais disposições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do certame.

5 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Edital do certame e em seus anexos;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6 - São obrigações da CONTRATADA na prestação dos serviços contratados:

a) Cumprir todas as condições constantes da sua proposta;

b) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

c) Substituir, refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

mp

[Handwritten signature]

- d) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação e, ainda, a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;
- e) Indicar, antes do início dos serviços, os nomes e respectivas qualificações da sua equipe técnica, exibindo, conforme o caso, a respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica);
- f) Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;
- g) Controlar a assiduidade, a pontualidade e a adequada execução do objeto contratado pelos profissionais a seu serviço, efetuando as substituições destes em caso de faltas, afastamentos e férias, sem qualquer acréscimo nos custos ou prejuízo ao bom andamento da contratação;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços;
- i) Garantir ao **CONTRATANTE**, na pessoa dos servidores municipais indicados para esse fim, o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências utilizadas, bem como fornecer quaisquer documentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j) Manter preposto com plenos poderes para representá-la quando da execução do contrato, notadamente para prestar e receber esclarecimentos;
- k) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- l) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis pela Administração;
- n) Sinalizar, instalar barreiras e promover outras ações com o objetivo de assegurar a identificação e a segurança no local dos trabalhos, conforme vier a ser determinado pelo **CONTRATANTE**;

mg

[Handwritten signature]

- o) Fornecer materiais, equipamentos, insumos e veículos perfeitamente adequados à execução do objeto contratado, sendo que os bens fornecidos fora deste padrão não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, ficando sua retirada/substituição a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados e prepostos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, previdenciárias e encargos de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como da de seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

8 - O modelo de gestão do contrato será aquele definido no Termo de Referência (Anexo I), o qual deverá ser fielmente seguido pelas partes contratantes.

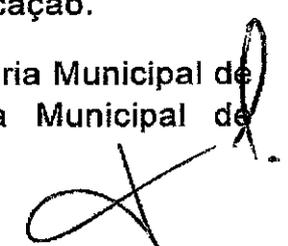
9 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**, assim como o pagamento em contraprestação aos mesmos pela Administração Municipal, serão efetuados de acordo com os critérios e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

9.2 - As obras serão conferidas por medições apresentadas no último dia útil de cada mês, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Obras e Serviços, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido à Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

my



9.4 - Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas a Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

10 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, Sr. Gustavo Felix Marçon, e a fiscalização pelo Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. Donizeti Bernardino.

11 - As sanções pelo cometimento de infrações administrativas serão aquelas previstas no Título IV (Das Irregularidades), Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas), da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

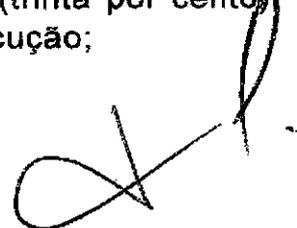
11.2 - A penalidade de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;

mg



III - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

11.2.2 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.2.3 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2.4 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.2.5 - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

11.2.6 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

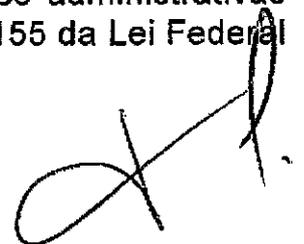
I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

11.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





11.4.1 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.8 - Além das penalidades anteriormente citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

12 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

mg

[Handwritten signature]

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

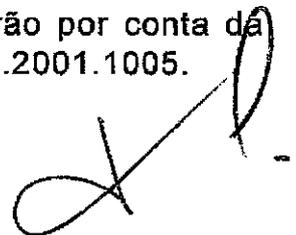
13 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14 - Esta licitação e este contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei federal, recorrendo-se, se necessário, à analogia e aos princípios gerais do direito.

15 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1974; 4.4.90.51.00; 12.361.2001.1005.

mgj



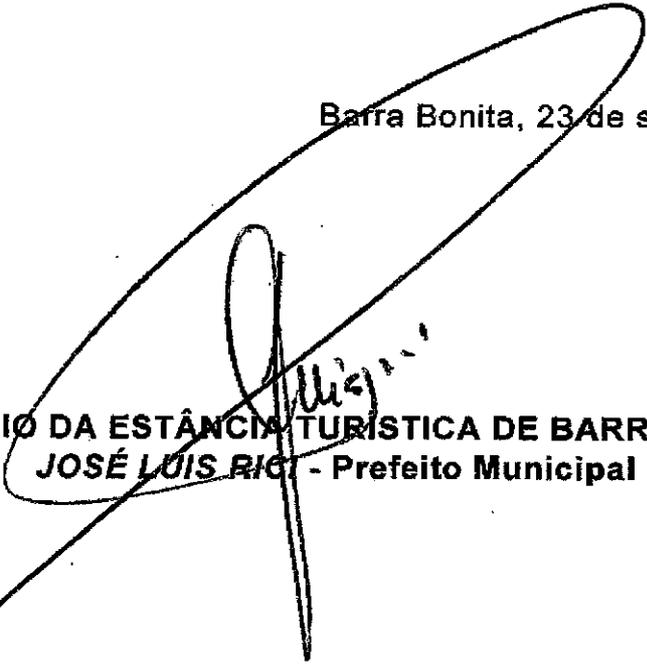
16 - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

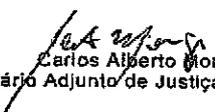

IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CARPELLAZZO - Sócio Gerente

Testemunhas:


.....


.....

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Nhoakô Sailes, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **1.880/2025**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Compras e Licitação

Trata-se de pedido de aditivo contratual relativo a execução de obras na escola Mercedes Lopes de Marchi, nos termos indicado no requerimento de fls. 02.

A contratação se deu por meio de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, sob o n° 90021/2024.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que os serviços estão sendo prestados à contento e o que se pede o aditamento é somente ao prazo para término da obra.

Assim sendo, remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato.

Barra Bonita, 27 de fevereiro de 2025.

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

13
6

Processo nº 1.880/2025.

Interessado(a): Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

DO JURÍDICO:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano pleiteia o aditamento do contrato firmado nos autos do procedimento da concorrência pública nº 90021/2024, firmado com a empresa *Idealiza Construtora Eireli EPP*, solicitando a dilação de mais 4 (quatro) meses para a conclusão do objeto do certame.

Trata-se de contrato para *ampliação de três salas na escola EMEI Prof. Mercedes Lopes de Marchi*.

Justifica que as obras estão 65% concluídas e necessita da dilação do prazo para os serviços de hidráulica, elétrica, etc.

A **Lei Federal nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de prorrogar o contrato visando conclusão do objeto:

Art. 111. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Dessa forma, nosso entendimento é pela possibilidade jurídica do aditamento de prazo, havendo justificativa, conforme os dispositivos supracitados.

No caso de deferimento, o aditamento deverá ser **divulgado** no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, no **prazo de 10 dias úteis** (art. 94, I, da Lei de Licitações).

Barra Bonita, 6 de março de 2025.


CARLOS ALBERTO MONGE
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

15
✓

PROCESSO Nº 1.880/2025.

INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DO GABINETE:

Trata-se de contrato para *ampliação de três salas na escola EMEI Prof. Mercedes Lopes de Marchi*, contratada por meio da **concorrência pública nº 90021/2024**, firmado com a *empresa Idealiza Construtora Eireli EPP*.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano pleiteia o aditamento do contrato, solicitando a dilação de mais 4 (quatro) meses para a conclusão do objeto do certame.

Justifica que as obras estão 65% concluídas e necessita da dilação do prazo para os serviços de hidráulica, elétrica, etc.

A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

A **Lei Federal nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de prorrogar o contrato visando conclusão do objeto:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Realmente, há necessidade de se estender o prazo de execução dos serviços em vista da informação da Secretaria Municipal de que o prazo previsto não será suficiente para a conclusão, notadamente por se tratar de reformas.

Diante disso, por entender necessário o aditamento e haver amparo legal, **DEFIRO** o pedido de aditamento de prazo pleiteado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, autorizando a **prorrogação do prazo por mais 4 (quatro) meses**, visando a conclusão dos serviços e encerramento do contrato.

À Secretaria Jurídica para elaboração
do Termo de Aditamento Contratual.

O aditamento deverá ser **divulgado** no
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no **prazo de 10**
dias úteis (art. 94, I, da Lei de Licitações).

Barra Bonita, 6 de março de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

064/2025

12

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, representada por seu sócio-gerente **EDISON JOSÉ CAPELLAZZO**, portador do CPF/MF nº 048.636.008-36, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato a **CONTRATADA** se obrigou à *ampliação de três salas na escola EMEI Prof. Mercedes Lopes de Marchi*, prédio do **CONTRATANTE**, nos termos da proposta e documentos do processo licitatório, na modalidade de **concorrência, de nº 90021/2024**.

2 - Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE** e havendo concordância da **CONTRATADA**, conforme as justificativas no processo administrativo nº 1.880/2025, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **ADITADO o prazo** para a execução dos serviços inicialmente contratados, em mais **4 (quatro) meses**, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços.

3 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 7 de março de 2025.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

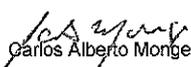


IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPELLAZZO - Sócio-gerente

Testemunhas:



Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 010/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Licita SP Alimentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 250.000,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 002/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 342.270,60; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 007/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Açucareira Campo Fino Indústria de Importação e Exportação Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 46.060,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 005/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Lactosja Serviços e Comércio de Alimentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 157.953,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 032/2024; Pregão Eletrônico nº 90004/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Marsch Locação para Construção e Eventos Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84

e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo índice oficial do IPCA; Valor do Contrato: R\$ 184.694,64; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 06/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 033/2024; Pregão Eletrônico nº 90005/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: IWO Tecnologia Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo índice oficial do IPCA; Valor do Contrato: R\$ 318.910,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 06/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 060/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.874/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Global Support; Objeto: Um show musical da banda Rollis Rock, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 16 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 16.000,00; Vigência do Contrato: 16/03/2025; Data do Contrato: 06/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 061/2025; Pregão Eletrônico nº 90003/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hilda Maria Granetto Costa Cruz Oxigênio Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 74.889,84; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 06/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 062/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.875/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: EBP Produções Artísticas Ltda Me; Objeto: Uma apresentação da banda Xangai, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 14 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 21.000,00; Vigência do Contrato: 14/03/2025; Data do Contrato: 07/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 063/2025; Dispensa de Licitação nº 1.259/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta Ltda Epp; Objeto: Capinação mecanizada e manual, limpeza de área, execução de coroas ao redor das árvores plantadas, controle de formigas e demais tratamentos culturais necessários nos sistemas de lazer e áreas, em virtude do atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Valor do Contrato: R\$ 28.944,00; Vigência do Contrato: 03 meses; Data do Contrato: 07/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Prazo de Contrato: Contrato nº 064/2025; Concorrência Eletrônica nº 90021/2024;



Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aditado o prazo para execução dos serviços inicialmente contratados, em mais 04 meses, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 07/03/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 010/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Licita SP Alimentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 250.000,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 002/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 342.270,60; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 007/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Açucareira Campo Fino Indústria de Importação e Exportação Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 46.060,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 005/2024; Pregão Eletrônico nº 048/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados; Valor do Contrato: R\$ 157.953,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 meses; Data: 26/02/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 032/2024; Pregão Eletrônico nº 90004/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Marsch Locação para Construção e Eventos Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo índice oficial do IPCA; Valor do Contrato: R\$ 184.694,64; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 06/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 033/2024; Pregão Eletrônico nº 90005/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: IWO Tecnologia Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações

21
C

14.133/2021, as partes resolvem prorrogar os serviços registrados/contratados, agora corrigidos pelo índice oficial do IPCA; Valor do Contrato: R\$ 318.910,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 06/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 060/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.874/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Global Support; Objeto: Um show musical da banda Rolls Rock, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 16 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 16.000,00; Vigência do Contrato: 16/03/2025; Data do Contrato: 06/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 061/2025; Pregão Eletrônico nº 90003/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Hilda Maria Granetto Costa Cruz Oxigênio Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados, reajustada pelo IPCA; Valor do Contrato: R\$ 74.889,84; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 06/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 062/2025; Inexigibilidade de Licitação nº 1.875/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: EBP Produções Artísticas Ltda Me; Objeto: Uma apresentação da banda Xangai, no evento Aniversário da Cidade, na Avenida Rosa Zanella Petri, no dia 14 de março de 2025; Valor do Contrato: R\$ 21.000,00; Vigência do Contrato: 14/03/2025; Data do Contrato: 07/03/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 063/2025; Dispensa de Licitação nº 1.259/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta Ltda Epp; Objeto: Capinação mecanizada e manual, limpeza de área, execução de coroas ao redor das árvores plantadas, controle de formigas e demais tratamentos culturais necessários nos sistemas de lazer e áreas, em virtude do atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; Valor do Contrato: R\$ 28.944,00; Vigência do Contrato: 03 meses; Data do Contrato: 07/03/2025.

Extrato de Prorrogação de Prazo de Contrato: Contrato nº 064/2025; Concorrência Eletrônica nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aditado o prazo para execução dos serviços inicialmente contratados, em mais 04 meses, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 07/03/2025.

22



Município de Barra Bonita



≡ MENU

Pesquisar no portal

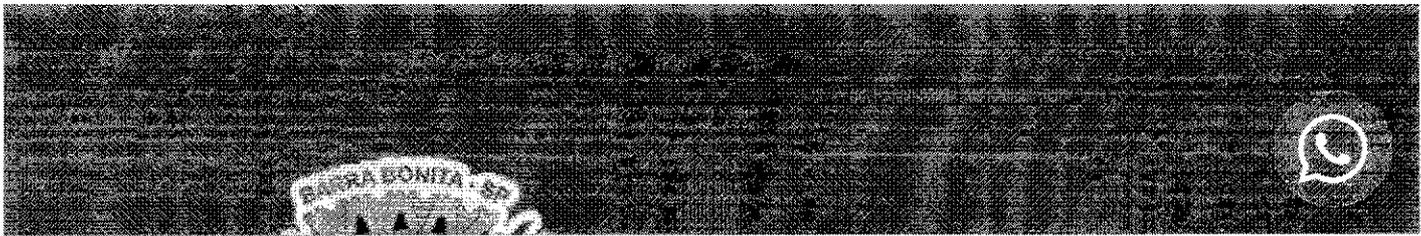
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Editais e Licitações | 10/03/2025



Extrato de Prorrogação de Prazo de Contrato: Contrato nº 064/2025; Concorrência Eletrônica nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aditado o prazo para execução dos serviços inicialmente contratados, em mais 04 meses, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 07/03/2025.

LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





Entrar

23

Contrato

Termo Aditivo nº 64

Última atualização 10/03/2025

Data assinatura: 07/03/2025

Vigência: de 07/03/2025 a 24/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Observação/Informativo: Ampliação de três salas nas escola EMEI Prof. Mercedes Lopes de Marchi.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07076.959/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDEALIZA CONSTRUTORA-LTDA EPP

Documento(s):

Nome

TermoContrato-2024-273

ção Municipal

fornecedor

Número

64

Tipo

Termo Aditivo

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

24

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONCESSIONÁRIA: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 064/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Prof^ª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 07 de março de 2025.

M
A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

25
✓

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



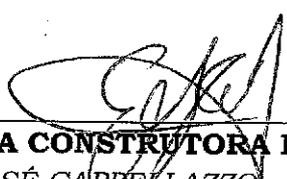
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - *Prefeito Municipal*

Pela contratada:

Nome: Edison José Cappellazzo.

Cargo: Sócio Gerente.

CPF: 048.636.008-36.



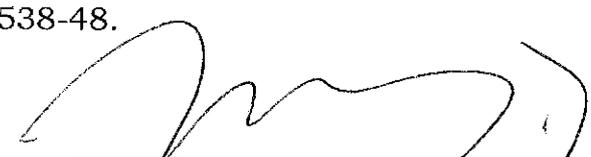
IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - *Sócio-Gerente*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - *Prefeito Municipal*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

26
c

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Felix Marçon.

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 308.652.198-85.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GUSTAVO FELIX MARÇON

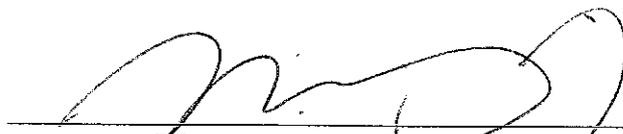
24

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

20
20
20

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



22

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Edison José Cappellazzo
Cargo	Sócio Gerente
CPF nº	048.636.008-36
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Edison José Cappellazzo
Sócio Gerente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDISON JOSE CAPPELLAZZO**, CPF **048.636.008-36**, atesto que na data de **09/01/2025** às **10:00:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **idealiza@idealizaconstrutora.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8601B35C8B3EBD5189D3BF229480647709A9DC2B2BB987319B8135C0CA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0be89351-3de0-4ed0-8517-23a1bf5af295

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

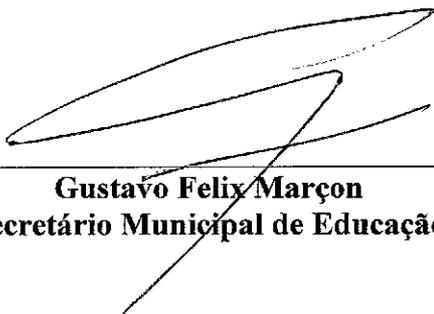


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Gustavo Felix Marçon
Cargo	Secretário Municipal de Educação
CPF nº	308.652.198-85
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GUSTAVO FELIX MARCON**, CPF **308.652.198-85**, atesto que na data de **10/01/2025 às 07:16:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretario@educacao.barrabonita.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A3757C3767BF0684285C3B6279C3ADD20F275CEE6351B39C639CD0375

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

122fff34-d679-425d-ad6d-6bd048608504

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 19428/2024
SENHA: 19428240924



Carta Fiança nº 19428/2024

Data Emissão: 24/09/2024

Carta Fiança

Cliente/Afiançado: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI

07.076.959/0001-50

Beneficiário/Credor MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA /SP

46.172.888/0001-40

RS 15.559,00

(Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850; Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 838, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700- Conj. 606, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, empresa de direito privado, neste ato representada na sua forma estatutária, declara assumir total responsabilidade e principal pagador com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.076.959/0001-50, com endereço sito à R MENISTO GODOI, 478 - CONJ 24 /SAO PAULO / SP na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado de R \$ 15.559,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), correspondente a 5,00% do Valor Global do Contrato.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executor, Construtor, Fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme Termo contratual oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90021/2024, cujo constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui traçados e descritos e estabelecidos.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 23/09/2024, e término em 23/09/2025, "pro rata tempore". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, e de inteira validade ao prazo estipulado nos termos da lei 10.406 /2002.

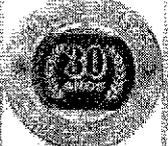
Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta fiança, sob a responsabilidade decorrente de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não cumprimento das demais obrigações nele previstas; *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; *obrigações e encargos tributários e previdenciários de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada e cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiançado, resultantes da execução ao contrato, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização ate 30 (trinta) Dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS onerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento do eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo trinta dias úteis após sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, com a comunicação a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação a presente carta de fiança.



BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK
Assinado de forma digital por BLUE LIFE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA:91397646000100
Dados: 2024.09.24 09:47:01 -03'00'



O Presidente da República, no uso de atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, da CF, adota o Modelo Padrão nº 2.000, de 24 de agosto de 2010, com alterações, para a assinatura digital de documentos de natureza pública brasileira, e o art. 10º, inciso I, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para garantir a autenticidade e integridade dos dados e a validade jurídica dos documentos em formato eletrônico, assinados por meio de certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificação por CF de Roberto Cabreira Fraga. Certidão nº 296.243.000.000-1 e CNPJ nº 91.397.646/0001-00.



34

CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.



5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respectiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro..

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.



9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV- A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



36
07

Modalidade II – FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outra forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da Respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias, tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial



Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;

b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.



6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V - nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida à notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma está Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

45



**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiанçado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II – Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiанçado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiанçado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiанçado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiанçado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiанçado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiанçado e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiанçado, relacionados à inadimplência do afiанçado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiанçado pelo beneficiário;
- h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiанçado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiанçado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiанçado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiанçado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiанçado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANALIS DE ATENDIMENTO

- 1-Registro de Sinistro**
E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br
- 2-Certificação Digital**
E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br
- 3-Dept Jurídico**
E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br
- 4-Tele-Atendimento**
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 6373 /2025
Data: 24/06/2025
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Assunto: ADITIVO DE SERVIÇOS
Hist.: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP
90021/2024

GRAB





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

Secretaria de Obras e Serviços

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

ADITIVO DE SERVIÇOS E PRAZO

08
27

Prof. Est. Tur. B. Bonita PROTOCOLO Nº <u>6373/25</u> B.B. <u>26 JUN 2025</u> Responsável Protocolo

Serviço: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de ampliação de três salas, na Escola CEMEI Profa MERCEDES LOPES DE MARCHI, localizada na Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra no município da Estancia Turística de Barra Bonita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos do memorial descritivo, memoria de calculo, cronograma Físico Financeiro, demonstrativo de BDI (termo de Referencia), projeto e planilha orçamentária integrantes da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90021/24, que vinculam as partes e passam a fazer parte integrante deste.

Local: Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra

Prazo de Execução: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 06 meses

Prazo do Contrato: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 12 meses.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90021/2024

Contrato: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Ordem de Serviços: 23 de Setembro de 2024.

Valor do contrato original: R\$ 311.180,00 (trezentos e onze mil cento e oitenta reais);

Valor do aditivo: 39.050,36 (trinta e nove mil cinquenta reais e trinta e seis centavos), ou seja 12,54 % do contrato original.

Prazo: 02 meses (60 dias).

Planilha orçamentaria e Justificativa em anexo

Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Junho de 2025.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
SECREÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Eng. Civil – CREA 5060438842
CPF: 131.039.728-73



ORDEM DE SERVIÇOS

Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na Avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

Local: Avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra.

Prazo do Execução: Início: 23 de setembro de 2024 – Término: 06 meses.

Prazo do Contrato: Início: 23 de setembro de 2024 – Término: 12 meses.

Referência: Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024

Contrato: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.

Ordem de Serviços: 23 de setembro de 2024.

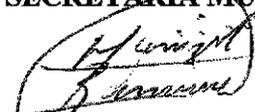
Pelo Presente, Vimos Determinar a essa Empresa a **ORDEM DE SERVIÇOS** das Obras e Serviços Contratados conforme Concorrência Eletrônica acima referida a partir do dia 23 de setembro de 2024.

Obs: Ao iniciar as obras providenciar a instalação da placa de obra conforme modelo.

Estância Turística de Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

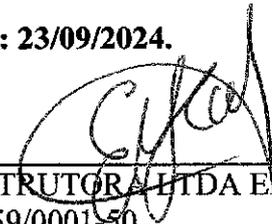


GUSTAVO FELIX MARÇON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BONIZETI BERNARDINO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Em conformidade: 23/09/2024.



IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ Nº 07.076.959/0001-50

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP**, empresa com sede na Rua Ministro Godói, nº 478, Conjunto 24, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, neste ato representado por seu sócio gerente, **Sr. EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO**, brasileiro, casado, portador da RG/SSP/SP nº 12.529.593 e do CPF/MF nº 048.636.008-36, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, de nº 90021/2024, cujos termos ficam ratificados pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório proferido no respectivo processo de licitação, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que justificado e com a anuência do **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.2 - As obras objeto desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de até 06 (seis) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.2.1 - Caso seja constatada a necessidade de maior prazo para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo previamente ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato.

3.2.2 - Não serão aceitas as justificativas na hipótese de o atraso ter se dado por ato ou omissão da **CONTRATADA**, o que a caracterizará como responsável e sujeita às sanções contratuais e administrativas aplicáveis.

3.3 - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e os gastos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 311.180,00 (trezentos e onze mil e cento e oitenta reais), ficando este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

4.3 - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.4 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1209-2, Conta Corrente nº 003.88-8.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) Imperfeição nos serviços executados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

b) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

c) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4.6 - Aplicam-se às condições de pagamento as demais disposições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) do certame.

5 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Edital do certame e em seus anexos;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6 - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços contratados:

a) Cumprir todas as condições constantes da sua proposta;

b) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

c) Substituir, refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Handwritten signature

Handwritten signature

- 507
- d) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação e, ainda, a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;
 - e) Indicar, antes do início dos serviços, os nomes e respectivas qualificações da sua equipe técnica, exibindo, conforme o caso, a respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica);
 - f) Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;
 - g) Controlar a assiduidade, a pontualidade e a adequada execução do objeto contratado pelos profissionais a seu serviço, efetuando as substituições destes em caso de faltas, afastamentos e férias, sem qualquer acréscimo nos custos ou prejuízo ao bom andamento da contratação;
 - h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços;
 - i) Garantir ao **CONTRATANTE**, na pessoa dos servidores municipais indicados para esse fim, o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências utilizadas, bem como fornecer quaisquer documentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas obrigações deverá atender prontamente;
 - j) Manter preposto com plenos poderes para representá-la quando da execução do contrato, notadamente para prestar e receber esclarecimentos;
 - k) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
 - l) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - m) Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis pela Administração;
 - n) Sinalizar, instalar barreiras e promover outras ações com o objetivo de assegurar a identificação e a segurança no local dos trabalhos, conforme vier a ser determinado pelo **CONTRATANTE**;

Handwritten mark

Handwritten signature

08
3m

o) Fornecer materiais, equipamentos, insumos e veículos perfeitamente adequados à execução do objeto contratado, sendo que os bens fornecidos fora deste padrão não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, ficando sua retirada/substituição a cargo exclusivo, da **CONTRATADA**;

p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados e prepostos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, previdenciárias e encargos de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como da de seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**;

r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

8 - O modelo de gestão do contrato será aquele definido no Termo de Referência (Anexo I), o qual deverá ser fielmente seguido pelas partes contratantes.

9 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**, assim como o pagamento em contraprestação aos mesmos pela Administração Municipal, serão efetuados de acordo com os critérios e condições estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

9.2 - As obras serão conferidas por medições apresentadas no último dia útil de cada mês, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Obras e Serviços, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido à Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

my
X

9.4 - Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas a Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

10 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, Sr. Gustavo Felix Marçon, e a fiscalização pelo Chefe do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. Donizeti Bernardino.

11 - As sanções pelo cometimento de infrações administrativas serão aquelas previstas no Título IV (Das Irregularidades), Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas), da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2 - A penalidade de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;

Handwritten signature

Handwritten signature

105
III - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

11.2.2 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.2.3 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2.4 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.2.5 - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

11.2.6 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

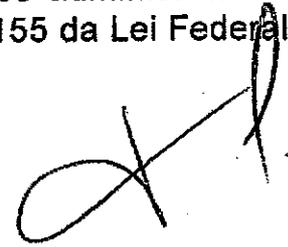
I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

11.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

mpv



11
5

11.4.1 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.8 - Além das penalidades anteriormente citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

12 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

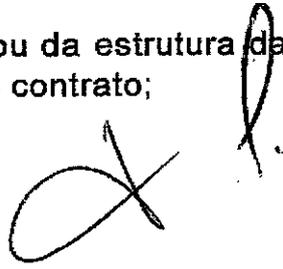
12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

mgj



IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14 - Esta licitação e este contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei federal, recorrendo-se, se necessário, à analogia e aos princípios gerais do direito.

15 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1974; 4.4.90.51.00; 12.361.2001.1005.

27/05/20

[Handwritten signature]

13
14

16 - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de setembro de 2024.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:



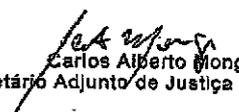
IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - Sócio Gerente

Testemunhas:


.....


.....

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

14
30

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

064/2025

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, representada por seu sócio-gerente **EDISON JOSÉ CAPELLAZZO**, portador do CPF/MF nº 048.636.008-36, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato a **CONTRATADA** se obrigou à **ampliação de três salas na escola EMEI Prof. Mercedes Lopes de Marchi**, prédio do **CONTRATANTE**, nos termos da proposta e documentos do processo licitatório, na modalidade de **concorrência**, de nº **90021/2024**.

2 - Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE** e havendo concordância da **CONTRATADA**, conforme as justificativas no processo administrativo nº 1.880/2025, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **ADITADO o prazo** para a execução dos serviços inicialmente contratados, em mais **4 (quatro) meses**, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços.

3 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 7 de março de 2025.

Contratante:

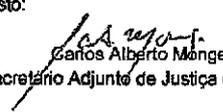

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:


IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPELLAZZO - Sócio-gerente

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Mänge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

C.E.M.E.I. PROF.^ª MERCEDES LOPES DE MARCHI



Professora Mercedes Lopes De
Marchi
Barra Bonita - SP

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº: 03/ 2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTÓRIA NO PRÉDIO DO CEMEI MERCEDES LOPES DE MARCHI

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 1055/25
B.B. 10 FEV 2025

Ilustríssimo Senhor, Secretário Municipal de Educação:

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Senhoria se digne o Departamento de Engenharia para formalizar um laudo cautelar com o intuito de avaliar a dimensão do problema que estamos enfrentando em nossa escola. A parte externa das salas 06 e 07 estão com rachaduras, a massa que vedava essas rachaduras se soltou devido a dilatação e também porque o terreno está cedendo, visto que na mureta lateral existem vários trincos. Esse período de chuva faz com que o problema aumente, necessitando de reparo o quanto antes, para que não se agrave, pois existe um barranco ao lado que fica na divisa da escola com a quadra de esportes abaixo (risco de desmoronamento).

Certos do atendimento de Vossa Senhoria reiteraram protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Clécia Regina Quinaglia
RG 22.915.393-8
Diretor Escolar

ILMO. SR.
PROF.^º GUSTAVO FELIX MARÇON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório

O objetivo desse relatório é descrever a necessidade de reparo nas paredes e no chão da escola, que estão com rachaduras diversas e de diferentes tamanhos.

De acordo com a equipe de VETORES, que esteve na escola no final do ano de 2024, se faz necessário esse reparo, pois já encontramos escorpiões nas salas de aula e já agendamos a dedetização do local, mas para ser mais eficaz, é essencial que essa manutenção seja realizada com uma certa urgência.

As rachaduras do chão, tanto do lado externo, quanto interno das salas (06 e a 07) e do corredor que dão acesso as salas de aula, estão cada vez mais largas e profundas, cedendo em virtude do barranco que fica entre a escola e a quadra de esporte. Na secretaria e na sala das gestoras também existem rachaduras visíveis e que estão se alargando e ficando em evidência.

Necessitamos urgentemente de uma vistoria e análise para resolução do problema, que com as chuvas dessa época do ano estão se agravando cada vez mais – se perdurar essa situação existe o RISCO DE DESMORONAMENTO.

Esse problema é decorrente de anos, porém estamos alertando, para que assim, seja tomada uma atitude, evitando problemas maiores futuramente.

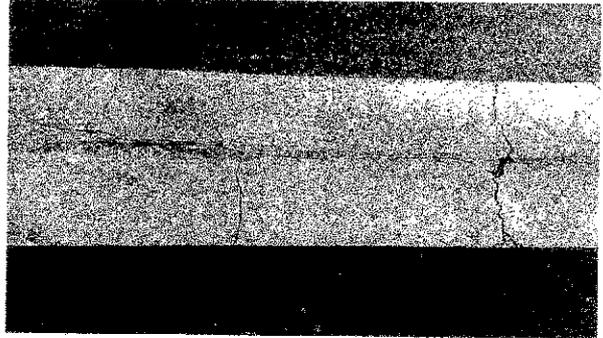
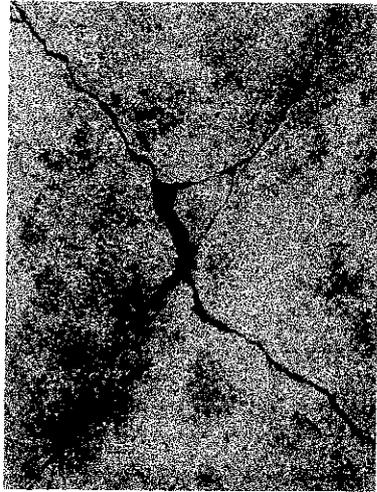
Segue abaixo estão as fotos que ilustram o problema relatado:



(rachaduras externas – lado de fora da sala)



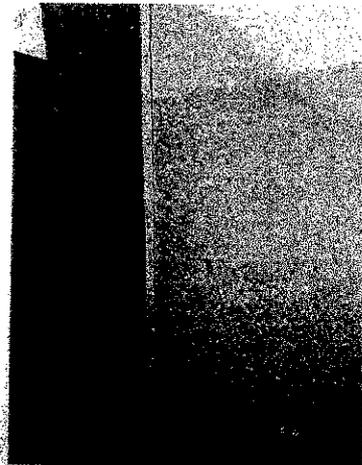
(rachaduras internas – lado de dentro das salas)



(rachaduras no corredor)



(rachaduras do muro com grade que cerca a escola)



(parede da sala das gestoras)



(parede da secretaria)



05/06

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 -- Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Ofício nº 1255/2025

Da Secretaria Municipal de Educação
Para Secretaria Municipal de Obras

Assunto: *Parecer técnico quanto a rachadura de muro*

Trata-se de informação de rachadura de paredes em unidade escolar.

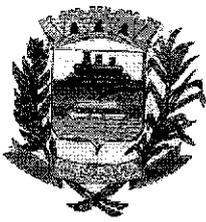
Prezando pela segurança de toda a comunidade escolar, solicitamos parecer quanto a segurança da edificação, bem como as necessidade para resolução do problema.

Informamos ainda que esta SEMED possui empresa contratada para pequenas manutenções, entretanto devido ao risco informado pela gestão da unidade, solicitamos brevidade no atendimento.

Reforçamos a urgência do pedido, bem como as necessidades para a resolução do problema.

Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2025.


Gustavo Félix Marçon
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

JUSTIFICATIVA

Serviço: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de ampliação de três salas, na Escola CEMEI Profa MERCEDES LOPES DE MARCHI, localizada na Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra no município da Estancia Turística de Barra Bonita, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos do memorial descritivo, memoria de calculo, cronograma Fisico Financeiro, demonstrativo de BDI (termo de Referencia), projeto e planilha orçamentária integrantes da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90021/24, que vinculam as partes e passam a fazer parte integrante deste.

Local: Avenida José Ghedin, 270, Jardim Nova Barra

Prazo de Execução: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 06 meses

Prazo do Contrato: Início: 23 de Setembro de 2024 – Término: 12 meses.

Referência: Concorrência Eletronica n.º 90021/2024

Contrato: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Ordem de Serviços: 23 de Setembro de 2024.

A Secretaria de obras e serviços vem através informar que através do requerimento de nº 1255/2025 protocolado pela diretora da C.E.M.E.I prof. Mercedes Lopes de Marchi, solicita vistorias próximos as sala 06 e 07, próximos a secretaria e nas áreas externas próximo ao muro.

Em visita in loco verificamos realmente algumas trincas e fissuras nas áreas mencionada, com isso vimos a necessidade da execução dos serviços.

Por conta disso informamos que estamos concluindo a obra de ampliação de salas na unidades escolar do lado oposto, com isso poderemos aditar as metas para execução dos serviços.

Em anexo a planilha orçamentaria dos serviços a fim de sanar os problemas levantados e deixar o imóvel em condições satisfatória de uso e de segurança ao alunos que ali estudam.

Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Junho de 2025.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Eng. Civil – CREA 5060438842
CPF: 131.039.728-73

PLANILHA ORÇAMENTARIA - ADITIVO

Contratação de empresa esp. registrada no CREA para execução de obras e serviços visando reforma de Escola Mercedes Lopes de Marchi

objeto
 LOCAL: Avenida Jose Ghedin, 270 - Jardim Nova Barra - Barra Bonita - SP.
 Prop: Prefeitura da Estância Turística de Bonita - SP.

FONTE:

ITEM	codigo	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P.Unit.	valor total com BDI 23%	P. TOTAL
3		serviços contratados e não executados					
		SUPRAESTRUTURA					
3.3	licitação	laje treliça Painel	m2	115,13	R\$ 181,72	R\$ 223,52	R\$ 25.733,35
3.4	licitação	escoramentos - montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	m3	78,00	R\$ 16,30	R\$ 20,05	R\$ 1.563,82
3.5	licitação	concreto usinado com Fck 25 Mpa	m3	5,76	R\$ 495,97	R\$ 610,04	R\$ 3.513,85
3.6	licitação	lançamento em concreto para estrutura	m3	5,76	R\$ 124,85	R\$ 133,57	R\$ 884,54
		sub total					R\$ 31.695,56
6		REVESTIMENTO					
6.3	licitação	Forro em madeira aparelhada e lanugada	m2	47,40	R\$ 134,28	R\$ 165,16	R\$ 7.828,79
		Sub total					R\$ 7.828,79
11		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
11.14	licitação	patton PVC para acabamento de Luz	unid	48,00	R\$ 10,35	R\$ 12,73	R\$ 611,06
11.15	licitação	lâmpada LED 13.5 com base E 27 de 1400 lm à 1500 lm	unid	48,00	R\$ 33,60	R\$ 41,33	R\$ 1.983,74
		sub total					R\$ 2.594,81
		SUB TOTAL GERAL					R\$ 42.119,16
2		SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
		INFRAESTRUTURA					
2.1	licitação	escavação manual ate 1.50 m	m3	110,73	R\$ 42,50	R\$ 52,28	R\$ 5.788,41
							R\$ 5.788,41
4		ALVENARIA					
4.1	licitação	alvenaria de tijolos cerâmicos furados na dimensão 9x19x19 cm e= 19 cm	m2	25,00	R\$ 87,39	R\$ 107,49	R\$ 2.687,24
							R\$ 2.687,24
5		REVESTIMENTO					
5.1	licitação	chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m2	50,00	R\$ 7,28	R\$ 8,95	R\$ 447,72
5.2	licitação	emboço com argamassa de cimento, cal e areia 1:2:9	m2	50,00	R\$ 55,22	R\$ 67,92	R\$ 3.396,03
22.03.070		Forro em PVC	m2	124,16	R\$ 84,38	R\$ 103,79	R\$ 12.886,24
15.03.140		estrutura para forro de pvc	kg	176,20	R\$ 21,84	R\$ 26,86	R\$ 4.733,30
							R\$ 21.463,29
7		ESQUADRIAS DE MADEIRA					
7.1	licitação	porta de madeira de 0,80x2,10 cm completa	unid	1,00	R\$ 1.246,65	R\$ 1.533,37	R\$ 1.533,37
		Sub Total					R\$ 1.533,37
8		ESQUADRIAS DE FERRO					
	licitação	caixilho de ferro de carrer	m2	1,80	R\$ 444,20	R\$ 546,37	R\$ 983,46
		sub total					R\$ 983,46
10		PAVIMENTAÇÃO					
10.1	licitação	Escavação manual espessura 5 cm	m3	0,66	R\$ 42,50	R\$ 52,28	R\$ 34,50

10.2	licitação	aterro manual	m3'	0,66	R\$ 66,19	R\$ 81,41	R\$ 53,73
10.3	licitação	contrapiso em argamassa de cimento e areia	m2	12,50	R\$ 7,50	R\$ 9,23	R\$ 115,31
10.4	licitação	concreto desempenado mecanicamente	m2	1,80	R\$ 1.034,45	R\$ 1.272,37	R\$ 2.280,27
10.5	licitação	rodape em cerâmica	m	11,50	R\$ 23,00	R\$ 28,29	R\$ 325,34
10.6	licitação	piso em cerâmica esmaltada	m2	12,50	R\$ 140,00	R\$ 172,20	R\$ 2.152,50
		sub total					R\$ 4.971,65
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.10	licitação	caixa 2x4 cm em PVC	unid	10,00	R\$ 6,25	R\$ 7,69	R\$ 76,88
11.11	licitação	tornada 2 P + T de 20 A, completa	unid	6,00	R\$ 33,69	R\$ 41,44	R\$ 248,63
11.12	licitação	interruptor e tomada de 2 P + T, completa	unid	9,00	R\$ 35,50	R\$ 43,67	R\$ 392,99
11.13	licitação	interruptor duas simples + uma tomada de 2 P + T, completa	unid	9,00	R\$ 38,96	R\$ 45,46	R\$ 409,15
	41.14.070	luminária retangular de sobropor tipo calaha para duas lampadas	unid	21,00	R\$ 65,65	R\$ 80,75	R\$ 1.695,74
	41.07.070	lâmpada fluorescente tubular de 2x40 cm	unid	42,00	R\$ 19,83	R\$ 24,39	R\$ 1.024,42
		sub total					R\$ 3.847,80
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13.2	34.20.060	Tela em aço galvanizado 2" tipo alambrado	m2	10,08	R\$ 68,10	R\$ 83,76	R\$ 844,33
		sub total do item					R\$ 844,33
1		AMPLIAÇÃO DE META REFORÇO DE FUNDAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRUTURA					
		serviços preliminares					
1.6	licitação	demolição manual de concreto simples	m3	4,50	R\$ 235,72	R\$ 289,94	R\$ 1.304,71
1.8	licitação	entulho, separado de obra com caçamba metálica	m3	5,00	R\$ 108,45	R\$ 133,39	R\$ 666,97
		sub total					R\$ 1.971,68
10		PAVIMENTAÇÃO/PISO					
10.2	licitação	aterro manual aplicado	m3	2,00	R\$ 66,19	R\$ 81,41	R\$ 162,83
10.4	licitação	concreto desempenado mecanicamente 6 cm de espessura	m3	3,85	R\$ 1.034,45	R\$ 1.272,37	R\$ 4.898,64
		sub total					R\$ 5.061,47
		REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS					
12.04.080		taxa de mobilização e desmobilização de estacas pré moldadas	tx	0,50	R\$ 24.580,55	R\$ 30.234,08	R\$ 16.117,04
12.04.082		estaca pré moldada protendida para 20 ton	m	45,00	R\$ 177,42	R\$ 218,23	R\$ 9.820,20
11.20.050		confe de junta de dilatação, com serra de disco diamantada p/pisos	m	32,00	R\$ 10,88	R\$ 13,01	R\$ 416,43
11.20.120		reparo superficial com argamassa polimérica bicomponentes	m3	0,05	R\$ 10.302,49	R\$ 12.672,06	R\$ 633,60
11.20.130		Tratamento de fissura estaveis (não ativas) em elementos de concreto	m	18,00	R\$ 306,40	R\$ 376,87	R\$ 6.029,95
		sub total					R\$ 32.017,22
		TOTAL GERAL					R\$ 39.050,36

Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Junho de 2025.

Secretaria de Obras e Serviços
Engº civil Paulo Sérgio de Jesus
CREA 50604/38842



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Nhoahô Sailes, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **6.373/2025**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Compras e Licitação

Trata-se de pedido de aditivo contratual relativo a execução de obras de ampliação da Escola CEMEI Mercedes Lopes de Marchi.

A contratação se deu por meio de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, sob o n° 90021/2024.

Segundo pedido realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a justificativa do aditivo é por conta de que em vistoria realizada na escola, constatou-se a necessidade de alguns reparos na escola, tais como conserto de trincas.

Remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade do aditivo contratual.

Barra Bonita, 25 de junho de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.076.959/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:08:06 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **1427.7E8F.D301.42B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
f

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.076.959/0001-50
Razão Social: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R MINISTRO GODOI 478 CONJ 24 / PÉRDIZES / SAO PAULO / SP /
05015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060902421299889387

Informação obtida em 25/06/2025 15:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 6.373/2025.

(Concorrência nº 90021/2024)

DO JURÍDICO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços pleiteia o aditamento do contrato de execução de obras e serviços de ampliação de três salas na Escola *CEMEI Mercedes Lopes De Marchi*, firmado por meio da Concorrência em epígrafe, para mais 12,54% de **serviços** e **prazo** de mais 60 dias, do contrato original.

Justifica, em síntese, que, houve pedido da Diretora da Escola solicitou vistorias em áreas da Escola; que a Secretaria verificou a existência de algumas trincas e fissuras e a necessidade de reparos.

Apresentou planilha orçamentária – aditivo, no valor de R\$ 39.050,36.

Os artigos 124 e 125 da Lei de Licitações (14.133/2021) dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; **II** - por acordo entre as partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

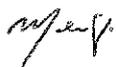
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Diante disso, o aditamento encontra amparo legal, inclusive no contrato, na cláusula 6, "r".

Quanto à conveniência Administrativa, a Secretaria Municipal, Gestora do contrato, justificou a pretensão e apresentou a planilha orçamentária individualizada.

Já quanto à dilação do prazo, a **Lei Federal nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de prorrogar o contrato visando conclusão do objeto:

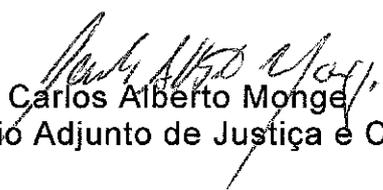
Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Dessa forma, havendo previsão legal e justificativa, nosso entendimento é pela possibilidade jurídica do aditamento pleiteado.

Barra Bonita, 30 de junho de 2025.



Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

27
f

Processo nº 6.373/2025.

(Concorrência nº 90021/2024)

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DO GABINETE:

Pretende a Secretaria Municipal de Obras e Serviços o aditamento do contrato firmado por meio da Concorrência nº 90021/2024, de *execução de obras e serviços de ampliação de três salas na Escola CEMEI Mercedes Lopes De Marchi*, para mais 12,54% de **serviços** e **prazo** de mais 60 dias.

Justifica, em síntese, que, houve pedido da Diretora da Escola que solicitou vistorias em áreas da Escola; que a Secretaria verificou a existência de algumas trincas e fissuras e a necessidade de reparos.

Apresentou planilha orçamentária - aditivo, no valor de R\$ 39.050,36.

A Secretaria Jurídica Municipal oficiou pela possibilidade jurídica do pedido.

Os artigos 124 e 125 da Lei de Licitações (14.133/2021) dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, *o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

28
f

O aditamento de quantitativos encontra amparo legal também no contrato (cláusula 6, "r").

Diante das informações do Sr. Secretário Municipal vislumbro a conveniência administrativa.

Realmente, existindo trincas e fissuras no prédio escolar, necessário o imediato reparo visando a manutenção, notadamente porque há empresa de construção civil executando serviços na mesma Escola.

Já quanto à dilação do prazo, a **Lei Federal nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de prorrogar o contrato visando conclusão do objeto:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Isto posto, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e **DEFIRO** o pedido de aditamento em mais 12,54% (doze vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor total do contrato, no montante de R\$ 39.050,36 (trinta e nove mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para a execução dos serviços aqui aditados, na forma da *planilha orçamentária - aditivo*, constante deste procedimento, e a dilação de mais 60 (sessenta) dias no prazo, mantidas as demais disposições contratuais, com fundamento no interesse administrativo e nas Lei acima referidas.

À Secretaria Jurídica para confeccionar o Termo de Aditamento Contratual.

Elaborado este, remeta-se ao Departamento de Compras, para as providências de praxe.

Barra Bonita, 30 de junho de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

30
f-----
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor
IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.
C.N.P.J.: 07.076.959/0001-50

Codigo
06548-----
Descricao
EXECUCAO DE AMPLIACAO DE 03 SALAS NO
PREDIO DA CEMEI PROFA MERCEDES L. MARCHI

Data
01/07/2025

Processo
N00021-2024

Empenho
04392-----
Tipo
ORDINARIO

P.M. No. 7819 /2024-----
Fonte 01 TESOIRO
C.Apl 2100000 EDUCACAO INFANTIL

Desp 02223

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 11 Secretaria de educacao
Unidade Orcamentaria: 01 Secretaria de educaçao
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 12 Educacao
Subfuncao: 365 Educacao infantil
Programa: 2002 Creches e pre-escolas com qualidade
Acao: 1007 Ampliacao e reforma das unidades de educacao
infantil

Natureza da Despesa...:

4.4.90.39.00

Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao: 61.041,00

Saldo Anterior: 39.057,00

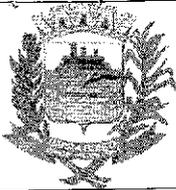
Esta Nota: 39.050,36

Saldo da Dotacao: 6,64

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28-----
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

FOLHA 32

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FORNECEDOR: 06548 IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP.

PEDIDO DE COMPRA

C.N.P.J. : 07.076.959/0001-50

478

No. 001558 /2025 - 01

ENDERECO : RUA MINISTRO GODOY,

Data 01/07/2025

CIDADE : SAO PAULO

UF: SP CEP: 05015-000

Processo N00021 /2024

BAIRRO : CENTRO

INSC. EST. : 148.966.059.119 FONE: (11) 97045.6423 FAX:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9407-01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS Termo de Aditamento Contratual. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU para Execução da Ampliação de 03 (três) salas no prédio da CEMEI Profa. Mercedes Lopes de Marchi, localizada no bairro Jardim Nova Barra, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, tudo conforme Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orcamentaria, Projeto e demais documentos.	39.050,3600	39.050,36
CONCORRENCIA ELETRONICA N.021/2024				TOTAL	39.050,36

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS ORGAO: 11.01.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÕES: REQ.7964 - CEMEI PROF. MERCEDES LOPES DE MARCHI

- 1º VIA - CONTABILIDADE
- 2º VIA - FORNECEDOR
- 3º VIA - ALMOXARIFADO
- 4º VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5º VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES AO CITADO NO PEDIDO.

32
f

159/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representada por seu Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.076.959/0001-50, representada por seu sócio-administrador **EDISON JOSÉ CAPELLAZZO**, portador do CPF nº 048.636.008-36, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

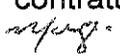
1 - Por meio de instrumento de contrato de serviços a **CONTRATADA** se obrigou à execução de serviços de ampliação de três salas na escola CEMEI Professora Mercedes Lopes de Marchi, na forma dos documentos e proposta da **Concorrência nº 90021/2024**.

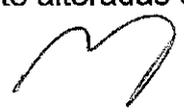
2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **CONTRATANTE** para acréscimo do contrato e dilação de prazo, conforme justificativa (processo administrativo nº 6.373/2025), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou essa ampliação, pelo presente instrumento, e com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei de Licitações, n. 14.133/2021, e cláusula 6, "r", do contrato, as partes resolvem **ADITAR** o ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 12,54% do seu valor, pelo que se obriga a contratada a executar mais os serviços constantes da *planilha orçamentária – aditivo* do procedimento acima referido.

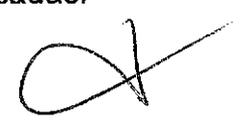
2.1 - Pela execução dos serviços ora acrescidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 39.050,36 (trinta e nove mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nas mesmas condições iniciais e de acordo com os preços da referida *planilha orçamentária - aditivo*.

3 - Ainda atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **CONTRATANTE** e havendo concordância da **CONTRATADA**, conforme as justificativas no referido processo administrativo, pelo presente instrumento e com fundamento nos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **ADITADO o prazo** para a execução dos serviços, em mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento atual, para a conclusão dos serviços.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.







E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 1º de julho de 2025.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:


IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - sócio-administrador

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

medicamento, o valor unitário do medicamento de R\$ 3,57 passará para o valor unitário de R\$ 3,06, com fundamento no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021; Vigência do Contrato: até 14/04/2026; Data da Assinatura: 27/06/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 157/2025; Dispensa de Licitação nº 6.157/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Prestação de serviços de limpeza de toda a área interna dos cemitérios municipais, áreas entre túmulos, passarelas, corredores e demais áreas, para controle de pragas, nos cemitérios e velório municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos; Valor do Contrato: R\$ 25.000,00; Vigência do Contrato: 10 meses; Data do Contrato: 01/07/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 158/2025; Pregão Presencial nº 030/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Moya Comércio Representações Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 13,75% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 10.348,60; Vigência do Contrato: até 11/08/2025; Data do Contrato: 01/07/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 159/2025; Concorrência Pública nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 12,54% do valor total e fica aditado também o prazo do contrato original por mais 60 dias; Valor do Contrato: R\$ 39.050,36; Vigência do Contrato: até 23/09/2025; Data do Contrato: 01/07/2025.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 6.265/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta da empresa CF do Brasil Technologies Ltda Epp, visando a prestação de serviços de manutenção corretiva de relógios eletrônicos (REPs), bem como suporte técnico ao software de controle de ponto, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 46.560,00, nas condições divulgadas no aviso de dispensa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 02 de julho de 2025; Manoel

Fabiano Ferrelira Filho, Prefeito Municipal.

Convênios

Convênios de Saúde

Formalização de Termos Aditivos - Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS

A Prefeitura da Prefeitura Turística de Barra Bonita torna pública, para a ciência de todos os interessados:

FORMALIZAÇÃO - TERCEIRO SETOR

Termo de Contratualização nº 01/2025 - Termo aditivo nº 01/2025

Formalização do Termo Aditivo nº 01/2025 - Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS - Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "Transferência de repasse financeiro referente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde, que se destina ao custeio de serviços do Grupo Atenção Especializada à Saúde" - Governo Federal - Valor estimado: R\$ 75.638,18 - Recurso Federal; Vigência: 03/07/2025 a 31/12/2025; Data de Assinatura: 02/07/2025. Barra Bonita, 02/07/2025 - Manoel Fabiano Ferrelira Filho - Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Comunicados

PORTARIA Nº 71/2025

EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA DO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECÍFICA

PAULO ROBERTO MARTINI SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a partir de 02 de julho do corrente ano, a Sra. **FERMINA LEILA VARGAS**, sob matrícula nº 415, do emprego público de provimento efetivo de Agente Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita SP - SAAE, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações necessárias nos documentos do empregado público ora exonerado, para os devidos fins legais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Barra Bonita - SP, 02 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI
Superintendente do SAAE

Publicada no Atrio desta Autarquia nesta presente data.

34
f



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Contrato

Extrato de Termo de Apostilamento nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 114/2025, do Pregão Eletrônico nº 90023/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda; Objeto: Fornecimento de medicamento valsartana, visando redução do teto de preço de fábrica do medicamento, o valor unitário do medicamento de R\$ 3,57 passará para o valor unitário de R\$ 3,06, com fundamento no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021; Vigência do Contrato: até 14/04/2026; Data da Assinatura: 27/06/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 157/2025; Dispensa de Licitação nº 6.157/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; Objeto: Prestação de serviços de limpeza de toda a área interna dos cemitérios municipais, áreas entre túmulos, passarelas, corredores e demais áreas, para controle de pragas, nos cemitérios e velório municipal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos; Valor do Contrato: R\$ 25.000,00; Vigência do Contrato: 10 meses; Data do Contrato: 01/07/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 158/2025; Pregão Presencial nº 030/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Moya Comércio Representações Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 13,75% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 10.348,60; Vigência do Contrato: até 11/08/2025; Data do Contrato: 01/07/2025.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 159/2025; Concorrência Pública nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 12,54% do valor total e fica aditado também o prazo do contrato original por mais 60 dias; Valor do Contrato: R\$ 39.050,36; Vigência do Contrato: até 23/09/2025; Data do Contrato: 01/07/2025.

36
f

Entrar

Termo Aditivo n° 159

Última atualização 03/07/2025

Data assinatura: 01/07/2025 Início da Vigência: 01/07/2025

Final da Vigência: 24/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Observação/Informativo: Execução de serviços de ampliação de três salas na escola CEMEI Professo Mercedes Lopes de Marchi.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.076.959/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA EPP

Documento(s):

Nome

TermoContrato-2024-273

ção Municipal

fornecedor

Número

64

159

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Tipo

Termo Aditivo

Termo Aditivo

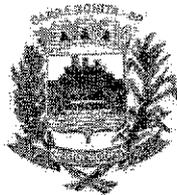
Página: 1

< Voltar



PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

37
f

Município de Barra Bonita



≡ MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Editais e Licitações : 03/07/2025

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 159/2025; Concorrência Pública nº 90021/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Eireli Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e havendo concordância da contratada, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 12,54% do valor total e fica aditado também o prazo do contrato original por mais 60 dias; Valor do Contrato: R\$ 39.050,36; Vigência do Contrato: até 23/09/2025; Data do Contrato: 01/07/2025.



38
}

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONCESSIONÁRIA: IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 159/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada, CREA/CAU, para ampliação de três salas, na escola CEMEI Prof^a. Mercedes Lopes de Marchi, localizada na avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto e demonstrativo de composição de BDI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

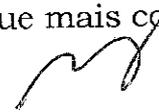
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 01 de julho de 2025.




21
f

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

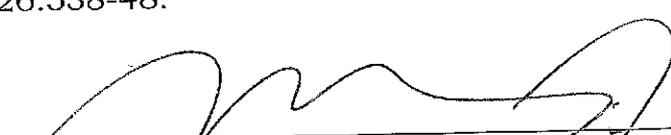
Nome: Edison José Cappellazzo.
Cargo: Sócio Gerente.
CPF: 048.636.008-36.



IDEALIZA CONSTRUTORA LTDA. EPP
EDISON JOSÉ CAPPELLAZZO - Sócio-Gerente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 074.826.538-48.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

40
f

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Felix Marçon.

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 308.652.198-85.



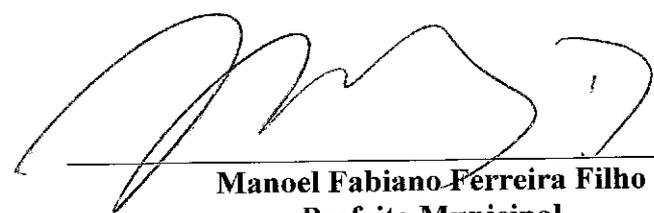
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GUSTAVO FELIX MARÇON

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho.
Cargo	Prefeito Municipal.
CPF nº	074.826.538-48.
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028.

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Edison José Cappellazzo
Cargo	Sócio Gerente
CPF nº	048.636.008-36
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Edison José Cappellazzo
Sócio Gerente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **EDISON JOSE CAPPELLAZZO**, CPF **048.636.008-36**, atesto que na data de **09/01/2025 às 10:00:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **idealiza@idealizaconstrutora.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8601B35C8B3EBD5189D3BF229480647709A9DC2B2BB987319B8135C0CA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0be89351-3de0-4ed0-8517-23a1bf5af295

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

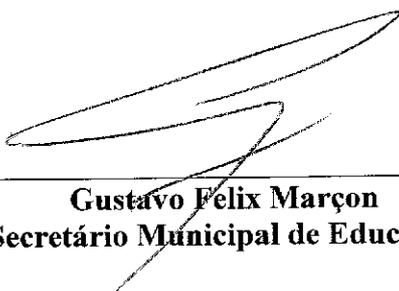


CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Gustavo Felix Marçon
Cargo	Secretário Municipal de Educação
CPF nº	308.652.198-85
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GUSTAVO FELIX MARCON**, CPF **308.652.198-85**, atesto que na data de **10/01/2025 às 07:16:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secretario@educacao.barrabonita.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A3757C3767BF0684285C3B6279C3ADD20F275CEE6351B39C639CD0375

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

122fff34-d679-425d-ad6d-6bd048608504

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



47
F

Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 21574/2025
SENHA: 21574020725



Carta Fiança nº 21574/2025
Data Emissão: 02/07/2025

Carta Fiança

Cliente/Afiado: IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI 07.076.959/0001-50
Beneficiário/Credor: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA /SP 46.172.888/0001-40

R\$ 1.952,52

(Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 432.0770696-0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede a Av. Carlos Gomes, nº 700 - Conj. 606, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, empresa de direito privado, neste ato representada na sua forma estatutária, declara a assumir a total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefício estatuído na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa IDEALIZA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 07.076.959/0001-50, com endereço a R. MINISTRO GODOI, 478 - CONJ 24 /SAO PAULO / SP na qual figura como Afiado, até o limite máximo contratado de R \$ 1.952,52 (Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) correspondente ao percentual requerido do Valor Global do presente contrato.

Objeto: Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executor, Construtor, fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL oriundo da concorrência nº 290071/2024, cujo objeto visa o presente instrumento aditivo na Prorrogação ao período da sua vigência contratual, na sua reparação, equilíbrio econômico financeiro e ao Endosso Complementar da Garantia nº 10428/2024 emitida por BlueLife Garantias, diante a execução sob a forma empreitada por preço unitário, serviços especializados visando a ampliação de três salas, na escola CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, localizada na Avenida José Ghedin, nº 270, no Bairro Jardim Nova Barra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo, cronograma financeiro, projeto, demonstrativo de composição de BDI, Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos que integram o Edital da Licitação, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de construção de obra de edificação e de eletroinstalação.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 145 (Cento e Quarenta e Cinco) Dias do seu período de vigência com início contado a partir da data de 01/07/2025, terminando em 23/11/2025, Pro rata tempore, estando devidamente contabilizada e por isso, é de boa fé, não havendo, para vigência ad hoc, assinatura em nos termos da Lei 10.406/2002.

Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, sob a obrigação de indenizar, no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo a cobertura da responsabilidade decorrente de: "prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada; e a cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiado, resultantes da execução ao contrato obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização até 30 (trinta) dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS, exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da contratada. O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo trinta dias úteis após sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a posse e execução dos bens do afiançado. Declaramos, que a presente carta fiança encontra-se com seu prêmio liquidado junto a esta fiadora (BlueLife Garantias), e tendo sua validade de forma imediata ao seu deferimento junto ao processo administrativo descrito no Objeto deste instrumento. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação a presente carta de fiança.



BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS
LTDA:91397646000100

Assinado de forma digital por
BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
LTDA:91397646000100
Dados: 2025.07.02 16:13:04
-03'00'



Q-Previdente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 1.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando-se a CPF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF nº 295.384.300/00 e o CNPJ da BLUE LIFE Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF nº

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a este fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.



5. Prêmio da Fiança:

- 5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.
- 5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respetiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, torna-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.
- 7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantias qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantias, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV - A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI - O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII - Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII - Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II - quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI - quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser Facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco.

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade II - FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento, pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

- a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;
- b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1, e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V- COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiandado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiandado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiandado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Conseqüentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiandado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiandado, e esgotadas as tentativas de executário, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiandado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança aos quais se restringe a cobertura afiandada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiandado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiandado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V - nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

1.OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2.DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor; aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executado, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional; E não ter respeitado o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma esta Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1. OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II - Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do afiado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2. Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiado;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiado, e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiado, relacionados à inadimplência do afiado;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiado pelo beneficiário;
- Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3. Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4. Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

5. Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638